Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto X – Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 53.095.241/0001-28)
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
Demonstrações financeiras em
30 de novembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora
Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto X – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto X – Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes Ltda.,
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º andar, partes 1 a 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

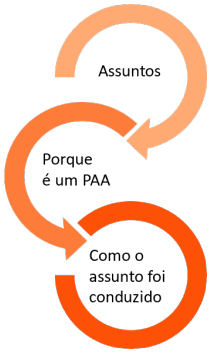
www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto X – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência, precificação e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios (Notas 3(f), 3(h) e 8)	
A carteira da Classe é composta, substancialmente, por direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios Os direitos creditórios são registrados pelo valor de aquisição e atualizados com base na taxa de cessão dos contratos cedidos, deduzidos de provisão para perdas por redução do valor recuperável, quando aplicável. Na determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, a administração adota metodologia própria e considera premissas e julgamentos descritos na Nota 3(e). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo da provisão para perdas por redução do valor de recuperação significativamente diferente. Em razão da relevância do saldo dos direitos creditórios na carteira da Classe, a existência, a precificação e a mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios foram considerados áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Recálculo, em base de teste, do valor presente dos direitos creditórios com base nos termos dos contratos de cessão e, em base amostral, testes relacionados a: (i) inspeção dos contratos de cessão; e (ii) inspeção de documentação referente ao lastro, tal como o contrato de concessão do crédito ao devedor. Analisamos a razoabilidade e a consistência das principais premissas utilizadas pela administração para apuração do valor recuperável dos direitos creditórios. Adicionalmente, testamos a base de dados, assim como procedemos ao recálculo da provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios. Consideramos que os procedimentos adotados pela administração quanto à existência, precificação e mensuração ao valor recuperável dos direitos creditórios, são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Outros assuntos

Valores correspondentes ao período anterior

O exame das demonstrações financeiras relativa ao período de 17 de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024, apresentados para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria com data de 17 de abril de 2025, sem ressalva.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de uma classe de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 3 de março de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Daniel Marteletto
Assinado por: DANIEL NAVES MARTELETTO:06260972660
CPF: 06260972660
Data/Hora da Assinatura: 03 March 2026 | 22:34 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5

Daniel Naves Marteletto
Contador CRC MG105346/O-2

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X –RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.095.241/0001-28
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	30/11/2025	% sobre o patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**17.893**	**4,12**	**29.921**	**6,15**
Disponibilidades		**429**	**0,10**	**965**	**0,20**
Banco conta movimento		429	0,10	965	0,20
Cotas de fundos de investimento		**17.464**	**4,02**	**28.956**	**5,95**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		17.464	4,02	28.956	5,95
Títulos e valores mobiliários	**5**	**2.193**	**0,50**	**1.919**	**0,39**
Títulos públicos federais		**2.193**	**0,50**	**1.919**	**0,39**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT		2.193	0,50	1.919	0,39
Direitos creditórios	**7**	**420.393**	**96,52**	**455.973**	**93,65**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**420.393**	**96,52**	**455.973**	**93,65**
Direitos creditórios a vencer		466.983	107,22	467.154	95,94
Direitos creditórios vencidos		72.791	16,71	23.645	4,86
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação		(119.381)	(27,41)	(34.826)	(7,15)
Valores a receber		**1.801**	**0,42**	**1.358**	**0,28**
Veículos em garantias	7.h	1.773	0,42	1.349	0,28
Outros valores a receber		16	-	1	-
Despesas antecipadas		12	-	8	-
Total do ativo		**442.280**	**101,56**	**489.171**	**100,47**
Passivo					
Valores a pagar		**6.759**	**1,56**	**2.244**	**0,47**
Direitos creditórios a conciliar		5.785	1,33	1.444	0,30
Taxa de cobrança		734	0,17	368	0,08
Taxa de gestão	17	163	0,04	180	0,04
Taxa de administração	17	40	0,01	55	0,01
Provisão para perdas de processos judiciais		27	0,01	-	-
Taxa de custódia	17	10	-	-	-
Despesas jurídicas		-	-	13	-
Despesas de rating		-	-	183	0,04
Outros valores a pagar		-	-	1	-
Total do passivo		**6.759**	**1,56**	**2.244**	**0,47**
Patrimônio líquido		**435.521**	**100,00**	**486.927**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**442.280**	**101,56**	**489.171**	**100,47**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X –RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.095.241/0001-28
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do Resultado do exercício findo em 30 de novembro de 2025 e do período de 17 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/11/2025	Período de 17/01/2024 a 30/11/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos creditórios	**113.949**	**106.556**
Resultado com direitos creditórios	198.504	141.382
Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação	(84.555)	(34.826)
Títulos e valores mobiliários	**3.712**	**4.467**
Títulos públicos federais	**273**	**166**
Resultado com títulos públicos federais	273	166
Cotas de fundos de investimento	**3.439**	**4.301**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	3.439	4.301
Outras receitas operacionais	**56**	**27**
Outras receitas	56	27
Demais despesas	**(26.545)**	**(11.399)**
Taxa do agente de cobrança	(12.354)	(4.198)
Despesas jurídicas	(7.414)	(1.317)
Taxa de gestão	(2.235)	(1.770)
Despesas com despachantes	(1.811)	-
Taxa de consultoria especializada	(679)	(18)
Taxa de administração	(630)	(542)
Despesas do serviço financeiro	(392)	(252)
Prejuízo da venda de veículos	(307)	(728)
Outras despesas	(303)	(87)
Despesas com auditoria	(144)	-
Despesas com Rating	(80)	(370)
Taxa de custódia	(70)	-
Taxa de fiscalização CVM	(64)	(188)
Provisão para perdas com processos judiciais	(27)	-
Taxa de registro de direitos creditórios	(21)	(85)
Despesas de publicação - Anbima	(14)	-
Despesas de estruturação do Fundo	-	(1.844)
Resultado líquido do exercício/período	**91.172**	**99.651**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X –RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.095.241/0001-28
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração das mutações do patrimônio líquido do exercício findo em 30 de novembro de 2025 e do período de 17 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	Exercício findo em 30/11/2025	Período de 17/01/2024 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**486.927**	**-**
Representado por 40.380,381057 cotas subordinadas a R$ 1.243,302371 cada	50.205	-
Representado por 35.000,000000 cotas mezanino A a R$ 1.004,309115 cada	35.151	-
Representado por 13.299,999984 cotas mezanino A2 a R$ 1.004,175439 cada	13.356	-
Representado por 17.500,000000 cotas mezanino B a R$ 1.004,837855 cada	17.585	-
Representado por 6.699,999987 cotas mezanino B2 a R$ 1.004,640683 cada	6.731	-
Representado por 262.500,000000 cotas seniores a R$ 1.003,906258 cada	263.525	-
Representado por 99.999,999807 cotas seniores II a R$ 1.003,743564 cada	100.374	-
Emissão de cotas	**-**	**476.009**
Representado por 40.380,381057 cotas subordinadas	-	40.570
Representado por 35.000,000000 cotas mezanino A	-	35.000
Representado por 13.299,999984 cotas mezanino A2	-	13.353
Representado por 17.500,000000 cotas mezanino B	-	17.500
Representado por 6.699,999987 cotas mezanino B2	-	6.730
Representado por 262.500,000000 cotas seniores	-	262.500
Representado por 99.999,999807 cotas seniores II	-	100.356
Cotas amortizadas	**(142.578)**	**(88.733)**
Cotas subordinadas	(24.300)	(45.370)
Cotas mezanino A	(10.514)	(4.483)
Cotas mezanino A2	(3.150)	(724)
Cotas mezanino B	(5.577)	(2.525)
Cotas mezanino B2	(1.699)	(406)
Cotas seniores	(75.205)	(30.379)
Cotas seniores II	(22.133)	(4.846)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período	**344.349**	**387.276**
Resultado líquido do exercício/período	**91.172**	**99.651**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**435.521**	**486.927**
Representado por 40.380,381057 cotas subordinadas a R$ 1.163,190906 cada	46.970	-
Representado por 35.000,000000 cotas mezanino A a R$ 875,252735 cada	30.634	-
Representado por 13.299,999984 cotas mezanino A2 a R$ 941,253445 cada	12.519	-
Representado por 17.500,000000 cotas mezanino B a R$ 875,649486 cada	15.324	-
Representado por 6.699,999987 cotas mezanino B2 a R$ 941,628793 cada	6.309	-
Representado por 262.500,000000 cotas seniores a R$ 874,950460 cada	229.674	-
Representado por 99.999,999807 cotas seniores II a R$ 940,905041 cada	94.091	-
Representado por 40.380,381057 cotas subordinadas a R$ 1.243,302371 cada	-	50.205
Representado por 35.000,000000 cotas mezanino A a R$ 1.004,309115 cada	-	35.151
Representado por 13.299,999984 cotas mezanino A2 a R$ 1.004,175439 cada	-	13.356
Representado por 17.500,000000 cotas mezanino B a R$ 1.004,837855 cada	-	17.585
Representado por 6.699,999987 cotas mezanino B2 a R$ 1.004,640683 cada	-	6.731
Representado por 262.500,000000 cotas seniores a R$ 1.003,906258 cada	-	263.525
Representado por 99.999,999807 cotas seniores II a R$ 1.003,743564 cada	-	100.374

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X –RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.095.241/0001-28
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto do exercício findo em 30 de novembro de 2025 e do período de 17 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/11/2025	Período de 17/01/2024 a 30/11/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Aquisição de direitos creditórios	(258.722)	(594.611)
(+) Liquidação de direitos creditórios	399.223	242.452
(+) Venda de garantias de direitos creditórios	12.638	2.109
(-) Aquisição de títulos públicos federais	-	(1.753)
(+) Resultado com cotas de fundos de investimento	3.439	4.301
(-) Pagamento de taxa de administração	(645)	(487)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(2.252)	(1.590)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(60)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(66)	(195)
(-) Pagamento de despesas com consultoria especializada	(679)	(18)
(-) Pagamento de despesas com agente de cobrança	(11.988)	(3.830)
(-) Pagamento de despesas de estruturação	-	(1.844)
(-) Pagamento de despesas jurídicas	(7.427)	(1.304)
(-) Pagamento de despesas com rating	(131)	(225)
(-) Pagamento de despesas bancárias, Anbima e Cetip	(405)	(252)
(-) Pagamento de despesas com despachante	(1.811)	-
(-) Outros pagamentos/recebimentos	(564)	(108)
Caixa liquido das atividades operacionais	**130.550**	**(357.355)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	-	476.009
(-) Amortização de cotas	(142.578)	(88.733)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(142.578)**	**387.276**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(12.028)**	**29.921**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	29.921	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	17.893	29.921
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(12.028)**	**29.921**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X –RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.095.241/0001-28
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2025 e do período de 17 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto X - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 30 de novembro de 2023, é um fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial e fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo regulamento ("regulamento"), seus anexos, seus respectivos suplementos, disciplinado pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") e seu anexo normativo II ("Anexo Normativo II"), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, iniciou suas operações em 17 de janeiro de 2024.

O Fundo é constituído em Classe Única, chamada de Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto X –Responsabilidade Limitada sem prejuízo da possibilidade de constituição de novas classes.

A Classe é dividida em subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas juniores, conforme detalhado na nota explicativa nº 9.

O público-alvo da Classe é destinada a investidores qualificados, conforme definidos no Artigo 12 da Resolução CVM 30, desde que se enquadrem no público-alvo da Classe.

É objetivo da Classe proporcionar aos Cotistas a valorização de suas cotas, no médio e longo prazo, por meio da aplicação dos recursos da Classe na aquisição dos direitos creditórios. Em caráter complementar, a valorização das cotas é buscada mediante a aplicação em ativos financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento.

A gestão da Classe é de responsabilidade da Angá Administração de Recursos Ltda.

A administração da Classe, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e no inciso 7º do art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que a Classe, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira da Classe, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
- investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira da Classe de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação da Classe, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
- investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira da Classe, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

d) Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios, consideram-se direitos creditórios o rol do artigo 4° da Resolução CMN n° 5.111.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 3 de março de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda Funcional

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método direto.

d. Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalente de caixa está representado pelo saldo disponível em conta corrente da Classe e cotas de fundo de investimento com liquidez imediata.

e. Instrumentos financeiros

Classificação dos instrumentos financeiros:

(i) data do reconhecimento: Todos os ativos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros: A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos e passivos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração:

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, na seguinte categoria:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, de modo que essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação:

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Caixa e equivalente de caixa:** saldos de caixa e saldos em conta corrente;

- **cotas de fundos de investimento:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, com natureza de instrumentos de patrimônio para o emissor.

- **Títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

Mensuração dos ativos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor:

Em geral, os ativos financeiros são inicialmente reconhecidos ao valor justo, que é considerado equivalente ao preço de transação. Os instrumentos financeiros não mensurados ao valor justo por meio do resultado são ajustados pelos custos de transação. Os ativos financeiros são posteriormente mensurados da seguinte forma:

- **Mensuração dos ativos financeiros:** Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

  O “valor justo” de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

  Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro,

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando- se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

- **Reconhecimento de variações de valor justo:** Como regra geral, variações no valor contábil de ativos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são registrados ao custo de aquisição, ajustados, diariamente, ao valor de mercado. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”). Os ganhos e perdas, lucros ou prejuízos apurados nas negociações, registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior, e o ajuste ao valor justo dos ativos são reconhecidos no resultado na rubrica de “Resultado com títulos públicos federais”, no quadro “Demonstração de Resultado”.

Cotas de fundo de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. O resultado das cotas de fundos de investimento está apresentado em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

f. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. A Classe não está substancialmente exposta à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos é r efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do direito creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do direito creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do direito creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pela Classe após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

g. Outros valores e bens – veículos em Garantia

Os veículos recebidos em garantias são registrados em contrapartida as baixas dos valores de direitos creditórios registrados em estoque, quando de posse e controle da Classe, são mensurados e aplicando um desconto de 60% do valor de mercado do veículo apresentado na Tabela Molicar e saldo apresentado, na rubrica ¨Outros créditos¨.

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

As movimentações das garantias realizadas estão demonstradas abaixo:

Saldo em 17/01/2024	**-**
Entrada de garantias de direitos creditórios	4.186
Venda de garantias de direitos creditórios	(2.109)
Prejuízo de venda de veículos	(728)
Saldo em 30/11/2024	**1.349**
Entrada de garantias de direitos creditórios	13.369
Venda de garantias de direitos creditórios	(12.638)
Prejuízo de venda de veículos	(307)
Saldo em 30/11/2025	**1.773**

h. Provisão para perda provável na recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

O provisionamento de perdas de direitos creditórios endossados será realizado por faixa de atraso, conforme percentuais estabelecidos na tabela abaixo, aplicáveis a cada um dos devedores, aplicando-se o Efeito Vagão:

Dias de atraso	Faixa	% de provisão
De 0 a 14 dias	A	0,00%
De 15 a 30 dias	B	0,25%
De 31 a 60 dias	C	1,50%
De 61 a 90 dias	D	7,50%
De 91 a 120 dias	E	20,00%
De 121 a 150 dias	F	35,00%
De 151 a 180 dias	G	50,00%
De 181 a 210 dias	H	75,00%
Acima de 211 dias	I	100,00%

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

A parcela do devedor com maior atraso definirá o percentual de provisão para perdas que incidirá sobre o saldo total do devedor (vencido e a vencer).

Os direitos creditórios inadimplidos deverão ser integralmente provisionados e baixados para prejuízo (*write-off*) após a ocorrência de atraso superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

A cada 6 (seis) meses, a carteira de Direitos Creditórios da Classe será revisada para avaliar a adequação dos níveis de provisão e, caso necessário, realizar ajustes nas faixas de atraso e/ou percentuais de provisão.

4. Caixa e equivalente de caixa

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, a Classe mantém em sua carteira caixa e equivalente de caixa, conforme demonstrado abaixo:

	Saldo em 30/11/2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades			
Banco conta movimento	-	429	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento			
Santander Soberano RF CP - CIC FIF RL (i)	371.386,11	17.464	Não aplicável
Total		**17.893**	

	Saldo em 30/11/2024		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades			
Banco conta movimento	-	965	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento			
Santander Soberano RF CP - CIC FIF RL (i)	701.073	28.956	Não aplicável
Total		**29.921**	

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a Classe obteve um resultado positivo com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 3.439 (R$ 4.301 em 2024).

(i) Santander Soberano Renda Fixa Curto Prazo - CIC FIF Responsabilidade Limitada - CNPJ: 04.871.634/0001-70

O Santander Fundo de Investimento em cotas de Fundos de Investimento Soberano Renda Fixa Curto Prazo (“fundo investido”), constituído em 12 de julho de 2002, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 12 de julho de 2002, e tem por objetivo buscar proporcionar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos da sua carteira de investimentos, preponderantemente em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa.

As cotas do fundo investido estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o fundo investido deve receber aporte de capital ou fica a Administradora obrigada a promover a liquidação do fundo investido ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

O fundo investido é destinado a receber aplicações de instituições distribuidoras, prioritariamente, inclusive através de fundos de investimento e/ou carteiras administradas.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de março de 2025, sem modificação de opinião.

5. Títulos e valores mobiliários

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, a Classe mantém em sua carteira títulos de renda fixa, conforme abaixo:

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

	Saldo em 30/11/2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	123	2.193	Acima de 1 ano
Total		**2.193**	

	Saldo em 30/11/2024		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	123	1.919	Acima de 1 ano
Total		**1.919**	

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a Classe obteve um resultado positivo de R$ 273 com aplicações em títulos públicos federais (R$ 166 em 2024).

6. Rating

Em 26 de junho de 2025 a S&P Global Ratings atribuiu as seguintes notas de risco as subclasses da Classe:

Subclasse	**Rating Atual**
1ª Série de cotas seniores	brAAA (sf)
2ª Série de cotas seniores	brAAA (sf)
1ª Série de cotas Mezanino A	brAA (sf)
2ª Série de cotas Mezanino A	brAA (sf)
1ª Série de cotas Mezanino B	Não classificada
2ª Série de cotas Mezanino B	Não classificada
cotas Subordinadas Juniores	Não classificada

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos exclusivamente para proteção das

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

posições detidas à vista, até o limite dessas, exceto operações de (a) day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de a Classe possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo financeiro, (b) venda de opções de compra a descoberto e alavancadas, a qualquer título, e (c) renda variável.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 17 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024 não foram realizadas operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são adquiridos pela Classe de acordo com a política de investimento, diversificação e composição da carteira da Classe, conforme estabelecida, observado, ainda, o previsto no contrato de endosso e na legislação aplicável.

O processo de originação dos direitos creditórios e a política de crédito adotada pela Creditas encontram-se descritos no Anexo I-C ao regulamento.

A Classe adquire os direitos creditórios, mediante endosso em preto de cada CCB, nos termos do contrato de endosso, mediante a celebração, por via física ou eletrônica, de termo de endosso, com cada um dos Endossantes, no qual são definidos, respectivamente, os direitos creditórios endossados à Classe e o preço de aquisição correspondente.

Os direitos creditórios são adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos contratos de endosso e dos termos de endosso.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da Classe, a Classe passou a observar a alocação mínima, isto é, o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido a ser mantido em direitos creditórios endossados.

A cada aquisição de direitos creditórios, na respectiva data de aquisição e pagamento, a Classe paga aos Endossantes o preço de aquisição previsto no respectivo termo de endosso.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

A Classe adquiriu direitos creditórios "com" aquisição substancial de riscos e benefícios oriundos de operações Cédulas de Créditos Bancários - CCB celebrados entre o Cedente e/os devedores, juntamente com o termo de cessão do direito creditório.

b. Condições de cessão e critérios de elegibilidade

A Classe somente pode adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de endosso, a serem declaradas pela Creditas na respectiva data de aquisição e pagamento:

(i) ser concedido à Devedor cujo empréstimo não comprometa a sua renda mensal, a ser verificada com base em holerite ou através de metodologia de presunção, em percentual superior a 40% (quarenta por cento);

(ii) cujo Devedor, cumulativamente, (1) esteja adimplente com quaisquer dívidas que eventualmente tenham sido originadas pela Creditas e (2) não esteja com a primeira parcela de renegociação em aberto com a Creditas, caso seja devedor de direito creditório renegociado em razão de atraso no pagamento;

(iii) ser concedido a Devedor cuja avaliação de crédito tenha ocorrido nos termos da política de crédito da Creditas, constante do Anexo I-C ao Anexo I-A do regulamento; e

(iv) ser garantido por alienação fiduciária de veículos registrada no Sistema Nacional de Gravames (SNG).

As condições de endosso descritas acima são declaradas pela Creditas e por ela ratificadas em cada termo de endosso.

A Classe somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora, ou empresa por ele contratada, na respectiva data de aquisição e pagamento, com base nas informações enviadas pela Creditas e/ou pelo Custodiante, conforme o caso:

(i) observar os limites de concentração por Devedor de R$ 150 (cento cinquenta mil reais), considerando a composição total da carteira da Classe;

(ii) prever uma remuneração de taxa de juros pré-fixada;

(iii) ser oriundos de CCB que detenham carência máxima de 93 (noventa e três) dias,

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

contados da data da originação;

(iv) cujo Devedor não esteja inadimplente com quaisquer direitos creditórios endossados;

(v) observar o Loan-to-Value "LTV" de Originação máximo, que deve ser igual ou menor que 95% (noventa e cinco por cento);

(vi) observar o rating interno da Creditas, que, em relação à respectiva CCB, deve ser no mínimo D;

(vii) ser oriundos da totalidade das parcelas vincendas da respectiva CCB;

(viii) a data de vencimento dos direitos creditórios não seja superior à maior data de vencimento das cotas seniores acrescido de 4 (quatro) meses;

(ix) a taxa interna de retorno do conjunto de direitos creditórios adquiridos pela Classe nos últimos 90 (noventa dias), deve ser superior à taxa mínima de endosso, considerando pro forma a aquisição pretendida;

(x) compor um LTV de Originação médio da carteira de, no máximo, 70% (setenta por cento), considerando pro forma a aquisição pretendida;

(xi) ser adquiridos pelo preço de aquisição menor ou igual a 100,50% (cem inteiros e cinquenta centésimos por cento) do saldo devedor da respectiva CCB;

(xii) ser oriundos de CCB, cujo prazo, contado a partir da emissão da CCB, seja de, no máximo, 62 (sessenta e dois) meses; e

(xiii) no momento da originação da CCB, em conjunto, representar o percentual abaixo, a ser verificado em relação ao patrimônio líquido da Classe representado por direitos creditórios:

Idade veículo (originação)	**% Acumulada**
Até 4 anos	Pelo menos 15%
Até 10 anos	Pelo menos 60%
Até 15 anos e 2 meses	100%

Para os fins do Anexo I-A do regulamento, entende-se por "taxa mínima de endosso" a taxa equivalente à soma dos seguintes fatores: (i) Taxa DI projetada para o prazo médio esperado da carteira de direitos creditórios endossados; (ii) a média entre as

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

sobretaxas (spreads) das cotas seniores e as sobretaxas (spreads) das cotas subordinadas mezanino em circulação, conforme disposto nos respectivos suplementos, ponderada pela representatividade de cada série de cotas seniores e de cada subclasse e série de cotas subordinadas mezanino em relação ao patrimônio líquido das referidas subclasses; e (iii) sobretaxa (spread) de 24% (vinte e quatro por cento) ao ano. A taxa mínima de endosso deve ser atualizada no mínimo mensalmente.

O critério de elegibilidade constante do item (iv) acima é verificado pela Gestora, ou por empresa por ele contratada, com base, exclusivamente, nas informações enviadas pelo Custodiante. Os critérios de elegibilidade constantes dos itens (ii), (iii), (v), (vi), (vii), (ix), (x), (xi), (xii) e (xiii) acima são verificados pela Gestora, ou por empresa por ele contratada, com base, exclusivamente, nas informações enviadas pela Creditas. O critério de elegibilidade constante dos itens (i) e (viii) acima são verificados pela Gestora, ou por empresa por ele contratada, com base, exclusivamente, nas informações, em conjunto, enviadas pelo Creditas e pelo Custodiante.

A Gestora ou a empresa por ele contratada é a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade em cada data de aquisição e pagamento, com base, única e exclusivamente, nas informações fornecidas pela Creditas e /ou pelo Custodiante, conforme o caso, sendo certo que a Gestora permanece responsável por fiscalizar a prestação do serviço, em caso de subcontratação.

a Gestora não assume responsabilidade pela inveracidade, incompletude, inconsistência ou insuficiência das informações e declarações recebidas pela Creditas e/ou pelo Custodiante, nos termos do item 3.2.2 do regulamento, para fins de verificação dos critérios de elegibilidade.

Consideram-se informações e declarações recebidas, sem limitação, nos arquivos e documentos enviados pela Creditas e/ou pelo Custodiante, conforme o caso, à Gestora, na data de aquisição e pagamento.

O desenquadramento dos direitos creditórios endossados com relação a qualquer condição de endosso ou critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua transferência à Classe, não obriga a sua alienação pela Classe, e não dá à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Endossantes, a Administradora, a Creditas, a Gestora, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Sem prejuízo do acima exposto e na legislação ou na regulamentação aplicável, os Credores Originais podem conceder crédito suplementar aos Devedores das CCB, o qual compartilha a garantia de alienação fiduciária dos veículos com a CCB original ("crédito suplementar"). Este crédito suplementar é concedido pelo Credor Original e é representado por novas CCB ("CCB suplementares"). Adicionalmente às CCB suplementares é celebrado aditivo à CCB original, com a finalidade de prever o compartilhamento da alienação fiduciária do veículo.

Para a aquisição das CCB suplementares pela Classe devem ser observados, na data de aquisição e pagamento, os critérios de elegibilidade e as condições de endosso.

A aquisição de CCB Suplementar pela Classe observa, para todos os fins e efeitos, todas as disposições aplicáveis à aquisição de direitos creditórios previstas no Anexo I-A do regulamento.

Não há compartilhamento das garantias previstas nas CCB e nas CCB suplementares com mais de um credor, ressalvado que as garantias podem ser compartilhadas entre a Classe e o respectivo Credor Original ou o Endossante, conforme o caso, até o efetivo endosso do crédito suplementar à Classe, que pode ocorrer até o término do prazo de duração da Classe. O crédito suplementar permite que a mesma garantia seja compartilhada entre 2 (dois) direitos creditórios.

A Classe pode adquirir direitos creditórios e direitos creditórios oriundos dos créditos suplementares até o término do prazo de duração da Classe, independentemente da amortização das cotas, observado o disposto no parágrafo acima.

c. Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios atualizados em 30 de novembro de 2025 e 2024 apresentam os seguintes saldos:

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/11/2025					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	42.979	57.826	43.374	13.144	**56.518**	(10.742)
De 31 a 60 dias	36.100	48.871	36.574	8.933	**45.507**	(10.757)
De 61 a 90 dias	36.808	50.298	38.984	5.299	**44.283**	(9.253)
De 91 a 120 dias	32.964	44.711	32.290	5.243	**37.533**	(9.236)
De 121 a 150 dias	32.770	45.209	31.083	5.000	**36.083**	(8.764)

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

De 151 a 180 dias	29.186	39.855	25.762	4.700	**30.462**	(7.923)
De 181 a 365 dias	167.471	231.769	129.442	20.859	**150.301**	(37.791)
Acima de 366 dias	248.979	350.112	129.474	9.613	**139.087**	(24.915)
Total	**627.257**	**868.651**	**466.983**	**72.791**	**539.774**	**(119.381)**

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/11/2024		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	25.286	8.819	**34.105**
De 31 a 60 dias	23.670	4.505	**28.175**
De 61 a 90 dias	22.885	2.781	**25.666**
De 91 a 120 dias	24.980	2.032	**27.012**
De 121 a 150 dias	21.059	1.532	**22.591**
De 151 a 180 dias	21.133	1.347	**22.480**
De 181 a 365 dias	105.082	2.629	**107.711**
Acima de 366 dias	223.059	-	**223.059**
Total	**467.154**	**23.645**	**490.799**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(34.826)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**455.973**

d. Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

A Classe não possuí direitos creditórios registrados na carteira classificados como “sem aquisição substancial de riscos e benefícios”, em 30 de novembro de 2025 e 2024.

e. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios com base no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 17 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, estão assim apresentadas:

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 17/01/2024	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	594.611
(-) Liquidação de direitos creditórios	(242.452)
(+) Resultado com direitos creditórios	141.382
(+) Direitos creditórios a conciliar	1.444
(-) Baixa por execução de garantia	(4.186)
Saldo em 30/11/2024	**490.799**
(+) Aquisição de direitos creditórios	258.722
(-) Liquidação de direitos creditórios	(399.223)
(+) Resultado com direitos creditórios	198.504
(+) Direitos creditórios a conciliar	4.341
(-) Baixa por execução de garantia	(13.369)
Saldo em 30/11/2025	**539.774**

f. Relação dos maiores devedores

Os maiores devedores dos direitos creditórios, em 30 de novembro de 2025 e 2024, estão conforme abaixo:

Maiores devedores dos direitos creditórios - 30/11/2025

Devedores	A vencer	Vencido	Total	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	155	24	179	(13)	**166**	0,04%
Devedor 2	146	12	158	(2)	**156**	0,04%
Devedor 3	145	-	145	-	**145**	0,03%
Devedor 4	139	-	139	-	**139**	0,03%
Devedor 5	138	-	138	-	**138**	0,03%
Devedor 6	137	-	137	-	**137**	0,03%
Devedor 7	127	-	127	-	**127**	0,03%
Devedor 8	127	-	127	-	**127**	0,03%

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Devedor 9	127	-	127	-	**127**	0,03%
Devedor 10	125	-	125	-	**125**	0,03%
Demais devedores	465.617	72.755	538.372	(119.366)	**419.006**	96,20%
Total	**466.983**	**72.791**	**539.774**	**(119.381)**	**420.393**	**96,52%**

Maiores devedores dos direitos creditórios - 30/11/2024

Devedores	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	165	(2)	**163**	0,03%
Devedor 2	163	(122)	**41**	0,01%
Devedor 3	161	(2)	**159**	0,03%
Devedor 4	157	(118)	**39**	0,01%
Devedor 5	155	(78)	**77**	0,02%
Devedor 6	155	-	**155**	0,03%
Devedor 7	151	-	**151**	0,03%
Devedor 8	147	(111)	**36**	0,01%
Devedor 9	145	(109)	**36**	0,01%
Devedor 10	143	-	**143**	0,03%
Demais devedores	489.257	(34.284)	**454.973**	93,44%
Total	**490.799**	**(34.826)**	**455.973**	**93,65%**

g. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a administradora identificou perdas no valor recuperável dos ativos nos montantes de R$ 119.381 (R$ 34.826 em 2024).

Abaixo, apresentamos a segregação dos direitos creditórios por faixas de vencimento:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 30/11/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	A vencer	Vencidos	Total	% PDD	Valor PDD
A	321.725	3.348	**325.073**	0,00%	-
B	32.138	2.220	**34.358**	0,25%	(86)
C	29.706	4.128	**33.834**	1,50%	(508)
D	10.011	2.185	**12.196**	7,50%	(915)
E	6.202	1.769	**7.971**	20,00%	(1.594)
F	5.574	1.928	**7.502**	35,00%	(2.626)
G	4.928	2.020	**6.948**	50,00%	(3.474)

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

H	4.531	2.317	**6.848**	75,00%	(5.136)
I	52.168	52.876	**105.044**	100,00%	(105.042)
Total	**466.983**	**72.791**	**539.774**		**(119.381)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 30/11/2024

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	365.186	2.962	**368.148**	0,00%	-
B	25.335	1.491	**26.826**	0,25%	(67)
C	27.861	3.290	**31.151**	1,50%	(467)
D	12.486	2.185	**14.671**	7,50%	(1.101)
E	8.451	1.936	**10.387**	20,00%	(2.078)
F	4.423	1.312	**5.735**	35,00%	(2.007)
G	4.285	1.384	**5.669**	50,00%	(2.834)
H	5.586	2.171	**7.757**	75,00%	(5.818)
I	13.541	6.914	**20.455**	100,00%	(20.454)
Total	**467.154**	**23.645**	**490.799**		**(34.826)**

h. Garantias reais ou fidejussórias

As movimentações das garantias realizadas estão demonstradas abaixo:

Saldo em 17/01/2024	**-**
Entrada de garantias de direitos creditórios	4.186
Venda de garantias de direitos creditórios	(2.109)
Prejuízo de venda de veículos	(728)
Saldo em 30/11/2024	**1.349**
Entrada de garantias de direitos creditórios	13.369
Venda de garantias de direitos creditórios	(12.638)
Prejuízo de venda de veículos	(307)
Saldo em 30/11/2025	**1.773**

i. Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve recompras de direitos creditórios no montante de R$ 114.157.

j. Taxas praticadas por grupos de operações realizadas

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

As taxas mínimas, médias e máximas, praticadas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 17 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, estão assim apresentadas:

Período	Taxa mínima (% a.a.)	Taxa média (% a.a.)	Taxa máxima (% a.a.)
Exercício findo em 30/11/2025	0,12%	19,29%	498,86%
Período de 17/01 a 30/11/2024	17,73%	38,40%	269,81%

9. Fatores de riscos

Os investimentos na Classe apresentam riscos, notadamente aqueles abaixo indicados. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas financeiras para a Classe e para os Cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora ou os demais prestadores de serviços da Classe, em hipótese alguma, serem responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos direitos creditórios endossados e dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou do resgate das cotas, nos termos do Anexo I-A do regulamento. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente o regulamento, especialmente este capítulo 17, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento na Classe.

Todo Cotista, ao ingressar na Classe, deve atestar, por escrito, estar ciente dos riscos de investimento nas cotas e expressar sua concordância em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura de termo de adesão e de ciência de risco.

Riscos de mercado

Riscos referentes aos impactos causados por pandemias: O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil, pode afetar diretamente o mercado, a Classe e o resultado de suas operações. Surtos ou potenciais surtos de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS, a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, entre outras, pode ter um impacto adverso nas operações do mercado. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais e na economia brasileira. Surtos de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população, o que prejudicaria as operações da Classe e afetaria negativamente a valorização de cotas da Classe e seus rendimentos.

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Efeitos da política econômica do Governo Federal: A Classe, seus ativos, os Credores Originais, os Endossantes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Credores Originais, os setores econômicos específicos em que atuam, os direitos creditórios endossados e os ativos financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios endossados podem ser adversamente afetados por fatores macroeconômicos e mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; (e) baixos índices de crescimento econômico; e (f) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal e do BACEN para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal e do BACEN podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Credores Originais, dos Endossantes e dos Devedores, bem como o pagamento, pelos respectivos Devedores, dos direitos creditórios endossados.

Descasamento de taxas: Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, e seus fluxos de caixa podem ou não ser corrigidos por inflação, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira da Classe para os Cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas para os direitos creditórios endossados. Assim, os recursos da Classe podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos respectivos Benchmarks previstos para as cotas seniores e para as cotas subordinadas mezanino. Nessa hipótese, os Cotistas podem ter a rentabilidade de suas cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem os Endossantes, nem os Credores Originais, nem o Custodiante, a Classe, a Gestora ou a Administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Flutuação dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira da Classe podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Eventos geopolíticos internacionais, notadamente o conflito entre Rússia e a Ucrânia, podem afetar adversamente a economia brasileira e, conseguintemente, os negócios da Classe e o mercado de valores mobiliários brasileiros: O mercado de valores mobiliários brasileiro pode ser influenciado, em diferentes medidas pelos eventos geopolíticos envolvendo outros países. A reação dos investidores a esses acontecimentos pode, diante das perspectivas dos contornos do evento, causar efeitos adversos sobre os valores de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros, potencialmente afetando a colocação das cotas da Classe e prejudicando as negociações no mercado secundário.

Tais fatores relacionados à geopolítica internacional também podem afetar adversamente a economia brasileira. O conflito envolvendo a Rússia e a Ucrânia, por exemplo, pode acarretar a valorização do dólar, causando pressão inflacionária e poderiam prejudicar a economia brasileira.

Frise-se que, diante do conflito perpetrado, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitos outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de incerteza para a economia global. Estes desenvolvimentos, bem como potenciais crises e formas de instabilidade política e/ou econômica daí decorrentes ou qualquer outro desenvolvimento imprevisto, podem afetar negativamente o mercado e o acesso às cotas da Classe.

Riscos de crédito

Risco de crédito dos Devedores: A Classe, a Administradora, a Gestora, os Endossantes, os Credores Originais o Agente de Cobrança Extraordinário e suas respectivas partes relacionadas não são responsáveis pela solvência dos Devedores. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos e efeitos da política econômica. A elevação das taxas de juros, o aumento da inflação e os baixos índices de crescimento econômico podem levar a um aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente os resultados da Classe e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas. Se os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a Classe, inclusive por fatores macroeconômicos e efeitos da política econômica, pode ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para recuperação dos direitos creditórios, nos termos do contrato de cobrança. Não há garantia de que referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais são bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas. A Classe somente procede ao resgate e à amortização das cotas em moeda corrente nacional na medida em que os direitos creditórios sejam

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

pagos pelos Devedores e os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate e a amortização das cotas ocorrem integralmente conforme estabelecido no Anexo I-A do regulamento. Nessas hipóteses, não é devido pela Classe, pela Administradora, pela Gestora, pelo Agente de Cobrança Extraordinário, pelos Endossantes ou pelos Credores Originais, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de recompra pela Creditas: A Creditas está obrigada a efetuar a recompra de direitos creditórios nas hipóteses previstas nos contratos de endosso. Caso a Creditas deixe de cumprir com esta obrigação pode haver prejuízos à Classe e, consequentemente, aos Cotistas.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros: É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros acarreta perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. O não-pagamento das operações integrantes da carteira da Classe e os custos administrativos e de recuperação de créditos da Classe podem fazer com que a Classe sofra uma perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos: Como a Classe aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, o pagamento das amortizações e rentabilidade aos Cotistas depende do recebimento das quantias devidas em função dos direitos creditórios endossados, ou seja, depende da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios endossados, afetando negativamente os resultados da Classe e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Riscos relativos à cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios, pode ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atinge os resultados almejados, recuperando para a Classe o total dos direitos creditórios inadimplidos, o que pode implicar perdas patrimoniais à Classe

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

e aos Cotistas. Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais direitos creditórios inadimplidos não tenha sucesso, o Agente de Cobrança Extraordinário ou o Agente de Cobrança Alternativo, conforme o caso, avalia a seu critério caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais direitos creditórios inadimplidos e a excussão de suas garantias, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor individual do direito creditório endossado a ser cobrado. Desse modo, considerando que a Classe adquire direitos creditórios de baixo valor individual, pode haver direitos creditórios cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso e que não se justifique a sua cobrança judicial, do ponto de vista econômico, levando a perdas para a Classe. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, à excussão das garantias e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe e são suportados pela Classe até o limite de seu patrimônio. Os prestadores de serviços da Classe não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por quaisquer valores a serem despendidos na propositura ou manutenção de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de direitos e prerrogativas da Classe e dos Cotistas. Caso o patrimônio da Classe não seja suficiente e o patrimônio líquido se torne negativo, a Administradora deve adotar as medidas previstas no capítulo VIII do Anexo I-A do regulamento, podendo resultar em pedido judicial de insolvência da Classe. Em caso de fraude contra terceiros na formalização de direitos creditórios, a Classe pode ser demandada judicialmente por cobrança indevida, o que pode trazer prejuízos à Classe e aos Cotistas, que devem arcar com esse prejuízo.

Risco de originação – modificação de direitos creditórios por decisão judicial: Os direitos creditórios podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos Devedores, inclusive em razão dos juros e encargos aplicáveis. Não pode ser afastada a possibilidade de os Devedores lograrem êxito nas eventuais demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os direitos creditórios podem ter seus valores reduzidos ou até anulados em decisões judiciais, o que afetaria negativamente o patrimônio da Classe.

Inexistência de rendimento predeterminado e possibilidade de rentabilidade inferior ao benchmark das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino: Mesmo que o Anexo I-A do regulamento e os suplementos prevejam um Benchmark das cotas seniores e um Benchmark das cotas subordinadas mezanino de cada Série, os Endossantes, os Credores Originais, o Custodiante, a Gestora, a Classe e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas. Nesse contexto, uma parcela do patrimônio da Classe pode não ser aplicada em direitos creditórios, mas sim aplicada em ativos financeiros, os quais podem apresentar valoração efetiva inferior à taxa utilizada como parâmetro de rentabilidade das cotas

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

seniores e das cotas subordinadas mezanino, o que pode fazer com que os recursos da Classe se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos respectivos Benchmarks previstos para as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino. Nessa hipótese, os Cotistas podem ter a rentabilidade de suas cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem a Classe, nem os Endossantes, nem os Credores Originais, nem o Custodiante, nem a Gestora, nem a Administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas. Ademais, as cotas são valoradas todo dia útil, conforme os critérios descritos no regulamento e nos respectivos suplementos. Tais critérios visam definir qual parcela do patrimônio líquido deve ser prioritariamente alocada nas séries/emissões de cotas seniores e cotas Subordinadas, na hipótese de amortização ou de resgate das cotas, e não representam, nem devem ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente recebem rendimentos se os resultados e o valor total da carteira da Classe assim permitirem.

Ausência de garantias de terceiros: As aplicações realizadas na Classe não contam com garantias da Administradora, da Gestora, dos Endossantes, dos Credores Originais, do Agente de Cobrança Extraordinário, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. A Classe, a Administradora e a Gestora não prometem ou asseguram aos Cotistas quaisquer rentabilidades decorrentes das aplicações nas cotas, mas preveem somente o Benchmark das cotas seniores e o Benchmark das cotas subordinadas mezanino de cada Série. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provem exclusivamente da carteira da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto. A existência de classificação de risco dos direitos creditórios não traz garantias em relação à Classe, podendo a classificação de risco dos direitos creditórios ser alterada ao longo do prazo de duração da Classe.

Riscos de excussão de garantia: Os direitos creditórios endossados à Classe são garantidos por alienação fiduciária de veículos. Os principais riscos relacionados à tal espécie de garantia estão descritos nos subitens abaixo.

Após o endosso dos direitos creditórios à Classe, a Creditas fica responsável por enviar a instrução para transferência do gravame no Sistema Nacional de Gravame – SNG para a Classe. A comprovação dessa transferência somente é enviada após o pagamento do preço de aquisição. Caso a transferência não seja efetuada pela Creditas ou em decorrência de erros operacionais ou sistêmicos do SNG, a Classe a gestão da garantia permanece com a Creditas. Neste cenário, caso a Classe precise modificar, transferir para seu nome ou excutir o gravame, ela pode ficar impossibilitada de fazê-lo o que pode resultar em prejuízos para a Classe e consequentemente aos Cotistas.

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

O Endossante não exige que o veículo gravado com alienação fiduciária possua seguro contra roubo ou acidentes. As chances de recuperação de valores inadimplidos em processos de execução de dívidas garantidas por alienação fiduciária estão diretamente relacionadas à localização e ao valor do bem dado em garantia. Sendo assim, o roubo, o furto ou o perecimento do veículo gravado em garantia de determinado direito creditório, cujo Devedor esteja inadimplente, pode resultar em perdas ao patrimônio da Classe e afetar negativamente a rentabilidade das cotas.

É possível que o veículo gravado com alienação fiduciária não seja encontrado ou, ainda, que, caso encontrado, o preço obtido na venda seja insuficiente para cobrir a dívida com a Classe. Nesses casos, restaria à Classe executar o restante do patrimônio do Devedor, o que, além de demorado, mostra-se, na maioria dos casos, pouco eficiente. Em virtude do disposto acima, o patrimônio da Classe poderia ser afetado negativamente.

Caso o veículo gravado com alienação fiduciária seja segurado, em caso de sinistro e de inadimplemento pelo Devedor, a Administradora pode pleitear o recebimento da indenização pela seguradora. Existe a possibilidade de a seguradora demorar no pagamento ou não pagar à Classe os valores devidos.

Risco relacionado à garantia de alienação fiduciária: O comprovante de registro da alienação fiduciária de veículo em nome do Credor Original, assim como o documento que evidencia a transferência da gestão da referida garantia para a Classe no âmbito do SNG, não integram o rol dos documentos comprobatórios e, desta forma, não estão sujeitos às checagens de lastro dos direitos creditórios previstas no regulamento realizadas previamente à aquisição dos direitos creditórios, nos termos do item 9.9 do Anexo I-A do regulamento. A inexistência ou problemas de formalização em quaisquer dos referidos documentos geram a obrigação de a Creditas efetuar a recompra de referidos direitos creditórios, conforme o disposto nos contratos de endosso, e, caso essa não cumpra a referida obrigação, a excussão da alienação fiduciária sobre veículos que garante tais direitos creditórios, pode ser inviabilizada ou dificultada, podendo gerar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

Risco de compartilhamento de garantias: Os direitos creditórios podem contar com garantias cujo objeto seja compartilhado com mais de um direito creditório, em particular em razão dos créditos suplementares concedidos pelos Credores Originais. Neste caso, a Classe está sujeita a (a) divergências quanto ao exercício de direitos sobre a garantia e seu objeto, no prazo, na forma e nas condições que desejar, ou ainda (b) pode não receber, total ou parcialmente, eventual repasse de recursos objeto de excussão da garantia compartilhada em razão de outros fatores de riscos expostos neste capítulo.

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Possibilidade de redução da taxa de remuneração dos direitos creditórios: Apesar de as CCBs, representativas dos direitos creditórios, serem emitidas em favor de instituições financeiras, os juros cobrados podem ser questionados judicialmente após o endosso de tais CCBs à Classe. Determinadas decisões judiciais estabeleceram que cessões ou endossos de direitos creditórios a entidades não participantes do Sistema Financeiro Nacional não atribuem as mesmas prerrogativas que seriam atribuídas às entidades integrantes do Sistema Financeiro Nacional, tais como a possibilidade de cobrança de encargos, juros e correção monetária permitidos às instituições financeiras em decorrência da aplicação do Decreto 22.626/1933 (Lei de Usura), que institui o limite de cobrança de juros para instituições externas ao Sistema Financeiro Nacional. Sendo assim, não é possível prever se são impostas ou não, à Classe, por meio de decisão judicial, limitações à cobrança de encargos e/ou juros remuneratórios dos direitos creditórios, nos termos inicialmente pactuados com os Devedores. A imposição dos referidos limites de cobrança pode afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos direitos creditórios e, por consequência, o rendimento da Classe e dos Cotistas.

Risco de pré-pagamento: Os direitos creditórios estão sujeitos a pré-pagamento por parte de seus Devedores, ou seja, podem ser pagos à Classe anteriormente às suas respectivas datas esperadas de vencimento, inclusive logo após a respectiva data de aquisição e pagamento. Desta forma, os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de Pagamento do direito creditório. Este evento pode implicar o recebimento, pela Classe, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, ou, ainda, do pagamento inferior ao preço de aquisição do direito creditório, caso o direito creditório tenha sido adquirido com ágio resultando na redução da rentabilidade geral da Classe. Ainda, pode haver vencimento antecipado dos direitos creditórios por qualquer hipótese prevista nas CCB, o que pode implicar em perdas financeiras e de rentabilidade.

Risco relacionado aos acordos e renegociações dos direitos creditórios inadimplidos: O Agente de Cobrança Extraordinário, ou o Agente de Cobrança Alternativo, conforme o caso, pode realizar acordos e/ou renegociações podendo, inclusive, conceder descontos e alterar prazos de pagamentos dos direitos creditórios inadimplidos constantes da carteira da Classe. Não há garantia de que os acordos e/ou renegociações realizados com relação aos direitos creditórios inadimplidos sejam pagos total ou parcialmente. Adicionalmente, tais acordos e/ou renegociações podem acarretar diminuição dos valores esperados dos direitos creditórios inadimplidos constantes da carteira da Classe, podendo trazer prejuízos à Classe. O Agente de

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Cobrança Extraordinário, ou o Agente de Cobrança Alternativo, conforme o caso, pode, ainda, permitir a concessão de prazos adicionais de pagamento aos Devedores, nos termos do regulamento e do contrato de cobrança. Na hipótese de concessão de descontos, alteração de prazos ou, ainda, de falta de pagamento de qualquer das contrapartes nas operações renegociadas, a Classe pode receber os valores devidos em datas posteriores às esperadas e pode sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos adicionais para conseguir recuperar os seus créditos inadimplidos. Nessas hipóteses, não é devido pela Administradora, pela Gestora, pelo Agente de Cobrança Extraordinário e/ou pelo Agente de Cobrança Alternativo qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, à Classe e/ou aos Cotistas.

Risco quanto aos documentos comprobatórios e às informações sobre os direitos creditórios: Os Endossantes obrigam-se a disponibilizar ao Custodiante os documentos comprobatórios para a guarda física e/ou guarda eletrônica. Caso os Endossantes não cumpram suas obrigações de entrega desses documentos comprobatórios, ou caso essa documentação apresente irregularidades, erros materiais ou incompletudes, a Classe pode ter dificuldades de exercer suas prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios, inclusive na tempestiva cobrança dos créditos ou excussão de suas garantias, com prejuízos à Classe e aos Cotistas.

Risco de falhas na originação e formalização dos direitos creditórios endossados: Os documentos comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, ou mesmo não serem suficientes para serem caracterizados como títulos executivos extrajudiciais e ensejar um processo de execução. Por esse motivo, a cobrança judicial dos referidos direitos creditórios endossados pode não se beneficiar da celeridade de um processo de execução, ficando ressalvada a cobrança pelas vias ordinárias, por meio da propositura de ação de cobrança, por exemplo. Dessa forma, a cobrança judicial dos direitos creditórios endossados pode ser mais demorada do que seria caso seus documentos comprobatórios pudessem instruir uma execução judicial, uma vez que a cobrança pelas vias ordinárias impõe ao credor a obrigação de obter uma sentença transitada em julgado reconhecendo o inadimplemento dos direitos creditórios endossados. Adicionalmente, para a instrução do pedido judicial de cobrança, podem ser necessários documentos e informações adicionais relativos aos Devedores ou aos direitos creditórios endossados não enviados à Classe à época da sua transferência, os quais, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, podem obstar a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, prejudicar a Classe e a rentabilidade do investimento realizado por seus Cotistas. E, também, em caso de discussões sobre a correta formalização ou originação dos direitos creditórios, a Classe e os Cotistas podem não obter ressarcimento devido pelos Endossantes.

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Processo eletrônico de originação, endosso e custódia das CCBs: Os documentos comprobatórios que evidenciam o lastro dos direitos creditórios endossados e seus respectivos endossos podem ser gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos direitos creditórios endossados, o que pode prejudicar a caracterização dos direitos creditórios endossados como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário, e, portanto, gerar prejuízos para a Classe e seus Cotistas. Ainda, o endosso em preto das CCBs do Endossante à Classe, ocorre mediante a celebração do termo de endosso e do endosso em preto individual em cada CCB, podendo ser, portanto, documentos gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Assim, não há garantia de que endossos eletrônicos celebrados pelos Endossantes à Classe (i) não tenham sido precedidas – ou sejam sucedidas – de outro endosso celebrado pelos endossantes, transferindo as CCBs a outro cessionário, gerando dúvidas a respeito da titularidade da CCB e potenciais prejuízos à Classe e aos Cotistas e (ii) preencham o disposto no artigo 29, parágrafo 1º, da Lei 10.931/04, o que pode gerar questionamentos acerca da aplicabilidade da lei geral cambiária e, dessa maneira, prejudicar a Classe e a rentabilidade do investimento realizado por seus Cotistas.

Risco de liquidez

Inexistência de mercado secundário para negociação de direitos creditórios: A Classe se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliarem minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o patrimônio da Classe ou que podem tornar o investimento ilíquido. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de direitos creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a alienação dos direitos creditórios, pode não haver compradores ou o preço de negociação pode refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe e aos Cotistas

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio da Classe não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou Devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização e/ou de resgate das cotas, caso seja necessário que a Classe venda os referidos ativos.

Classe fechada e mercado secundário: A Classe é constituída na forma de condomínio fechado de modo que as cotas somente são resgatadas ao término dos prazos de duração das respectivas subclasses e/ou Séries ou em virtude da liquidação

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

da Classe. Uma vez que o prazo de duração da Classe é indeterminado, o Cotista não tem liquidez em seu investimento na Classe, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do Anexo I-A do regulamento; ou (b) por meio da alienação de suas cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de classes de fundos de investimento e/ou fundos de investimento e, especificamente, de cotas de classes de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em direitos creditórios, apresenta baixa liquidez, o que é agravado pelo fato de as cotas poderem ser adquiridas somente por investidores qualificados, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora, do Agente de Cobrança Extraordinário, dos Credores Originais ou dos Endossantes em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

Ausência de prospecto - cotas objeto de oferta pública registrada sob rito automático: A Classe pode realizar a distribuição de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino por meio de ofertas públicas destinadas exclusivamente a investidores profissionais sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da regulamentação aplicável. De acordo com as normas aplicáveis na data do regulamento, em caso de realização de oferta pública sob o rito de registro automático destinada exclusivamente a investidores profissionais, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto da oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações da Classe pelos investidores.

Integralização a prazo - restrições à negociação de cotas da Classe que não tenham sido integralizadas: As cotas somente podem ser negociadas caso estejam integralizadas. Dessa forma, até que cumpra sua obrigação de integralizar as cotas, o Cotista não pode transferir cotas nem a obrigação de integralizá-las. Além disso, a não integralização tempestiva das cotas conforme previsto no regulamento e no respectivo suplemento acarreta penalidades aos Cotistas inadimplentes, nos termos do regulamento. A não integralização tempestiva das cotas impede a plena realização dos objetivos da Classe e pode causar prejuízos à Classe e aos demais cotistas.

Liquidação antecipada e amortização antecipada das cotas: As cotas são amortizadas de acordo com o estabelecido no regulamento e em seus respectivos suplementos. No entanto, há eventos que podem ensejar o início de uma Amortização Sequencial, conforme indicado no capítulo VI do Anexo I-A do regulamento e/ou a liquidação antecipada da Classe, conforme indicados no capítulo XVI do Anexo I-A do regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados. Nessas hipóteses, os Cotistas podem ter seu horizonte original de investimento reduzido, não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade e sofrer perdas

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

financeiras, conforme o caso.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe: No momento da liquidação da Classe, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da Classe; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios e em ativos financeiros integrantes da carteira da Classe. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais. Adicionalmente, na hipótese de resgate das cotas em direitos creditórios, os Cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Risco de descontinuidade

Risco de falha no monitoramento dos eventos de insolvência pela Administradora: A Administradora deve monitorar a ocorrência de Eventos de Insolvência, por meio do recebimento de declaração da Creditas, fornecida sempre que solicitado pela Administradora, atestando a inocorrência de tais eventos ou por meio de verificação mensal em órgãos de proteção ao crédito (Boa Vista e/ou Serasa). Falhas da Administradora na identificação de Eventos de Insolvência nas verificações que realizar ou até que estes venham a ser comunicados à Administradora pela Creditas ou por terceiros interessados podem fazer com que um Evento de Insolvência, que constitui também um Evento de Liquidação Antecipada, não seja identificado. A Administradora não pode ser responsabilizada por eventuais prejuízos que sejam causados aos Cotistas em decorrência de Eventos de Insolvência que não sejam verificáveis caso não venha a ser notificada da ocorrência do referido Evento de Insolvência pela Creditas ou por terceiros e por meio da verificação mensal em órgãos de proteção ao crédito (Boa Vista e/ou Serasa).

Risco de originação – diminuição da quantidade de direitos creditórios: Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe são oriundos de empréstimos contratados por meio da plataforma da Creditas, conforme detalhamento constante no Anexo I-C ao regulamento. Adicionalmente, os Endossantes não têm qualquer obrigação de oferecer direitos creditórios de suas respectivas carteiras para endosso à Classe. Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem direitos creditórios disponíveis para endosso à Classe que satisfaçam, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade e à política de investimento e composição e diversificação da carteira da Classe descrita no Anexo I-A do regulamento, tal fato pode afetar adversamente a rentabilidade das cotas, bem como pode haver um desenquadramento da Classe com

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

relação a seus limites de alocação mínima e consequentemente a liquidação antecipada da Classe, nos termos do Anexo I-A do regulamento.

Risco de originação – atividades da Creditas e dos Credores Originais: As atividades da Creditas e dos Credores Originais que resultam na originação dos direitos creditórios para atendimento à política de investimentos da Classe podem, devido a sua natureza, ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do governo brasileiro e riscos operacionais. Caso, em decorrência de problemas relacionados às atividades da Creditas e dos Credores Originais, a Classe não consiga adquirir direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, pode haver um desenquadramento da Classe com relação a seus limites de alocação mínima e/ou ao limite mínimo de R$ 1.000 (um milhão de reais), pelo período de 3 (três) meses consecutivos, e consequentemente a liquidação antecipada da Classe. Não há garantia de que a Creditas e/ou os Credores Originais conseguirão e/ou irão originar e/ou ceder direitos creditórios suficientes para que a Classe se enquadre à alocação mínima e continue em existência. Além disso, a ausência e/ou redução na quantidade de direitos creditórios elegíveis para aquisição pela Classe pode impactar negativamente na rentabilidade das cotas em função da impossibilidade de aquisição de ativos financeiros com a rentabilidade igual ou superior àquela proporcionada pelos direitos creditórios.

Risco de originação – risco decorrente da originação e cobrança de direitos creditórios pela plataforma: A Creditas, no desenvolvimento regular de suas atividades, é responsável pela operação e disponibilização da contratação de empréstimos e financiamentos aos Devedores por meio da plataforma, que é parte fundamental dos processos de originação de direitos creditórios à Classe, nos termos descritos no Anexo I-A do regulamento. Em caso de falha operacional ou erro no processamento das informações dos Devedores pela referida plataforma, pode haver discrepâncias, inconsistências ou erros na formalização dos direitos creditórios e na constituição das respectivas garantias. Caso haja a falha ou ocorra erro nos processos de originação de direitos creditórios, a Creditas pode não conseguir originar novos direitos creditórios para endosso à Classe. Por outro lado, caso a falha ou erro ocorra na constituição das garantias das CCBs, o inadimplemento dos Devedores pode não ser garantido, o que pode afetar negativamente as amortizações de CCBs referentes aos direitos creditórios, gerando prejuízos à Classe e aos Cotistas.

Riscos operacionais

Riscos decorrentes de falhas operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, dos Credores Originais, da Gestora, do Agente de Recebimento, do Agente de Cobrança Extraordinário ou do Agente de Cobrança Alternativo, conforme o caso, e

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

da Administradora. A Classe pode sofrer perdas patrimoniais, caso os processos operacionais descritos no Anexo I-A do regulamento, no Contrato de Cessão e nos contratos com os respectivos prestadores de serviços da Classe venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados. Em caso de falhas no processamento do faturamento e da cobrança, a cobrança dos direitos creditórios pode ser prejudicada, podendo trazer prejuízos à Classe.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pela Classe: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços da Classe, inclusive no caso de sua substituição, ou pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, pode afetar direta ou indiretamente, o regular funcionamento da Classe. Isso pode levar a prejuízos à Classe ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Risco de sistemas: Dada a complexidade operacional própria das classes e fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos Endossantes, da Administradora, da Gestora, do Agente de Cobrança Extraordinário, do Agente de Cobrança Alternativo e dos demais prestadores de serviços e da Classe se dão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos direitos creditórios pode ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Precificação dos ativos financeiros: Os ativos financeiros integrantes da carteira da Classe são avaliados de acordo com critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (mark-to-market), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Riscos de fungibilidade

Risco de fungibilidade - bloqueio da conta de cobrança ou da conta da Classe: Os recursos referentes aos direitos creditórios são direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança são transferidos mediante instrução do Custodiante para a conta da Classe em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta da Classe referida acima é mantida junto a uma Instituição Autorizada, ao passo que conta de cobrança é mantida junto a um Agente de Recebimento. Na

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da respectiva Instituição Autorizada e/ou do Agente de Recebimento, conforme o caso, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e na conta da Classe serem bloqueados e somente serem recuperados pela Classe por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade da Classe poderia ser afetada negativamente em razão disso. Além disso, Os direitos creditórios são objeto de cobrança ordinária a ser realizada pelo Custodiante, com auxílio dos Agentes de Recebimento, mediante (i) a emissão de boletos bancários, pelos Agentes de Recebimento, ou (ii) débito automático da conta do Devedor mantida junto a um Agente de Recebimento, em cada caso sendo os pagamentos direcionados às contas de Cobrança e depois, mediante instrução do Custodiante, à conta da Classe, ou, ainda, através de métodos alternativos por meio da prestação dos serviços de cobrança escritural dos boletos bancários para pagamento, pelo Custodiante. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, os valores referentes aos direitos creditórios podem transitar por contas de pagamento e/ou contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, razão pela qual existe o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos no regulamento, por exemplo, por motivo de intervenção ou indisponibilidade de recursos dos Agentes de Recebimento ou Instituições Autorizadas, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, regime de administração temporária ou em outro procedimento de natureza similar. Nessas hipóteses, a rentabilidade das cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

Risco de fungibilidade – Forma de pagamento dos direitos creditórios: Os direitos creditórios endossados à Classe são objeto de cobrança ordinária a ser realizada pelo Custodiante, com auxílio dos Agentes de Recebimento, mediante (i) a emissão de boletos bancários, pelos Agentes de Recebimento, ou (ii) débito automático da conta do Devedor mantida junto a um Agente de Recebimento, em cada caso sendo os pagamentos direcionados às contas de Cobrança e depois, mediante instrução do Custodiante, à conta da Classe, ou, ainda, através de métodos alternativos na forma prevista no item acima. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, os valores referentes aos direitos creditórios podem transitar por contas de pagamento e/ou contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, razão pela qual existe o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos no Anexo I-A do regulamento, por exemplo, por motivo de intervenção ou indisponibilidade de recursos dos Agentes de Recebimento ou Instituições Autorizadas, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, regime de administração temporária ou em outro procedimento de natureza similar. Nessas

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

hipóteses, a rentabilidade das cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

Riscos ao endosso dos direitos creditórios

Risco de questionamento da validade e da eficácia do endosso dos direitos creditórios: O endosso dos direitos creditórios para a Classe pode ser invalidado ou se tornar ineficaz por decisão judicial. Assim, a Classe pode incorrer no risco de os direitos creditórios endossados serem alcançados por obrigações assumidas pelo Endossante, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas do respectivo Endossante ou Credor Original, conforme o caso inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, regime de administração especial temporário – RAET, se for o caso, pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em: (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios endossados, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe; (b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios endossados, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento da Classe; (c) verificação, em processo judicial, de simulação, fraude contra credores ou fraude à execução praticada por qualquer dos Endossantes, conforme o caso; e (d) revogação da cessão dos direitos creditórios endossados, na hipótese de falência de qualquer dos Endossantes. Nessas hipóteses, os direitos creditórios endossados podem ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos Endossantes, conforme o caso, e o patrimônio líquido pode ser afetado negativamente. A Administradora e a Gestora não são responsáveis pela verificação prévia ou posterior de determinadas causas de invalidade ou ineficácia da cessão de direitos creditórios endossados à Classe, nem pelo ressarcimento de qualquer prejuízo causado à Classe e/ou aos Cotistas relacionado a qualquer invalidade ou ineficácia do endosso de direitos creditórios endossados à Classe.

Outros riscos

Majoração de custos relativos à remuneração em caso de substituição da Administradora e da Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança Extraordinário ou do Agente de Cobrança alternativo, conforme o caso: Caso a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Agente de Cobrança Extraordinário ou o Agente de Cobrança Alternativo, conforme o caso, sejam substituídos, a renegociação da remuneração desses prestadores de serviços da Classe pode ser necessária e, ainda que seja necessária a aprovação pelos Cotistas em assembleia de cotistas, pode ocorrer um aumento dos custos para a Classe e, consequentemente, perda

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

patrimonial e queda de rentabilidade da Classe.

Risco de substituição dos prestadores de serviços essenciais: A substituição dos prestadores de serviços essenciais pode ter efeito adverso relevante sobre a Classe, sua situação financeira e seus resultados operacionais, na medida em que a Administradora participa das decisões de investimento em conjunto com a Gestora sobre os investimentos feitos pela Classe, que dependem da Gestora e de sua equipe, incluindo a avaliação de ativos. Eventual substituição dos prestadores de serviços essenciais pode ensejar mudanças nas políticas ou nos critérios relativos à gestão da carteira da Classe, podendo gerar eventuais oscilações no valor de mercado das cotas.

Critérios de elegibilidade: Não é possível assegurar que os critérios de elegibilidade continuam a ser atendidos após a aquisição dos direitos creditórios. Na hipótese de, após (i) a verificação e validação dos critérios de elegibilidade pela Gestora e (ii) a aquisição de direitos creditórios pela Classe, tais direitos creditórios deixem, por qualquer motivo, de atender aos critérios de elegibilidade, a Classe pode ter em sua carteira direitos creditórios que não atendam aos critérios de elegibilidade, o que pode afetar negativamente os resultados da Classe. Falhas na verificação dos critérios de elegibilidade podem ocorrer, fazendo com que a Classe adquira direitos creditórios em desacordo com o regulamento, podendo gerar perdas à Classe e consequentemente aos seus Cotistas.

Guarda da documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro, para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios endossados. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço pode dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios endossados.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela Creditas: A Classe está sujeita aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios adotado pelos Credores Originais e pela Creditas na análise e seleção dos Devedores, conforme descritos no regulamento. Não há garantia de que os resultados da Classe não sofrem impactos em razão de sua exposição a tais riscos, sendo que, nesse caso, a Administradora, a Gestora, o Agente de Cobrança Extraordinário e os Endossantes não são responsabilizados por eventuais prejuízos ou por qualquer depreciação dos direitos creditórios endossados na carteira da Classe.

Ausência de coobrigação dos Endossantes: Os Endossantes, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos direitos

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

creditórios ou pela solvência dos Devedores. Os Endossantes são somente responsáveis, na data de aquisição e pagamento, pela existência, certeza, legitimidade e correta formalização dos direitos creditórios, de acordo com o previsto no regulamento e no contrato de endosso. Assim, na hipótese de inadimplência dos direitos creditórios endossados, pode haver impacto negativo no patrimônio e na rentabilidade da Classe.

Inexistência de rendimento predeterminado: As cotas são valoradas todo dia útil, conforme os critérios descritos no Anexo I-A do regulamento e nos respectivos suplementos. Tais critérios visam a definir qual parcela do patrimônio líquido deve ser prioritariamente alocada nas cotas seniores de cada série e nas classes de cotas subordinadas, na hipótese de amortização ou de resgate das cotas, e não representam, nem devem ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente recebem rendimentos se os resultados e o valor total da carteira da Classe assim permitirem.

Dependência do fluxo de pagamento dos direitos creditórios: Os pagamentos da remuneração e das amortizações, conforme o caso, em cada data de Pagamento, dependem exclusivamente do fluxo de pagamento dos direitos creditórios pelos respectivos Devedores e do fluxo e valores dos ativos financeiros. Portanto, os Cotistas somente recebem recursos, a título de remuneração e de amortização, se os resultados e o valor total da carteira da Classe assim permitirem. Não há promessa ou garantia, por parte da Administradora ou da Gestora, de que há recursos suficientes para o pagamento da remuneração e das amortizações, representando esse apenas um objetivo a ser perseguido.

Risco de governança: Após a primeira emissão de cada subclasse de cotas, são permitidas novas emissões e colocações de novas séries de cotas seniores, novas subclasses ou séries de cotas subordinadas mezanino A e cotas subordinadas mezanino B e novas emissões de cotas subordinadas juniores adicionais, sem a necessidade de aprovação pelos Cotistas em Assembleia Especial, observado o disposto no regulamento. Na hipótese de emissão de novas Séries de cotas seniores e/ou subclasses ou Séries de cotas subordinadas mezanino não necessariamente é conferido direito de preferência para os Cotistas, o que pode gerar diluição dos direitos políticos dos titulares das cotas que já estejam em circulação na ocasião. Dessa forma, há risco de modificação de relação de poderes especificamente para as matérias objeto de deliberação em Assembleia Especial. Adicionalmente, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, o regulamento da Classe pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia de Cotistas. Além disso, as condições previstas no regulamento podem ser revistas por decisão dos Cotistas em Assembleia Especial. Tais alterações podem afetar o modo de operação da Classe de forma contrária ao interesse de parte dos

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Cotistas.

Quórum de deliberação em assembleias de cotistas: O titular de pequena quantidade de cotas pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate antecipado no caso de dissidência de cotistas em determinadas matérias submetidas à deliberação em assembleia de cotistas. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias de Cotistas pode ser afetada negativamente em razão da pulverização das cotas, o que leva a eventual impacto negativo para os Cotistas.

Risco relacionado à destituição do Agente de Cobrança Extraordinário com ou sem justa causa: O Agente de Cobrança Extraordinário pode ser destituído por decisão da Assembleia Especial de Cotistas. Em relação aos eventos de justa causa que dependam de comprovação em decisão judicial, não é possível prever o tempo em que o tribunal competente leva para proferir tal decisão e, portanto, o tempo em que Agente de Cobrança Extraordinário permanece no exercício de suas funções após a prática de um evento que possa vir a ser enquadrado como justa causa. Eventual demora na decisão a ser proferida pelo tribunal competente para fins de destituição por justa causa do Agente de Cobrança Extraordinário pode impactar negativamente os Cotistas e à Classe.

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os direitos de crédito e dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio. A Administradora, a Gestora, o Agente de Cobrança Extraordinário ou o Agente de Cobrança Alternativo, conforme o caso, os Endossantes e Credores Originais não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso não haja recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Vícios questionáveis: As operações de originação dos direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, podem apresentar vícios e serem juridicamente questionadas ou, ainda, podem apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios endossados pelos Devedores, há possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável e a Classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora na obtenção de uma sentença, seja pela ausência de recebimento de recursos em razão da ausência de pagamento dos direitos creditórios.

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos na Classe

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais podem acarretar perdas para os Cotistas. Embora a Administradora e/ou aGestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos pode ter sua eficiência reduzida.

Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe: A Gestora envida melhores esforços para compor a carteira da Classe com ativos financeiros e direitos creditórios que sejam compatíveis com a classificação da Classe como uma classe de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal uma classe de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não há garantia de que a Gestora conseguirá adquirir tais ativos e, portanto, não há garantia de que a Gestora conseguirá fazer com que a Classe seja classificável como de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas. Ainda, caso a carteira deixe de ser composta por, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) em direitos creditórios, após o prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data da 1ª integralização de cotas da Classe, e tal situação não seja sanada nos prazos previstos na legislação aplicável, a Classe está sujeita ao regime geral de tributação de fundos previsto no art. 17 e seguintes da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, conforme alterada, que prevê o pagamento de imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos das aplicações em fundos de investimento no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, segundo uma tabela regressiva que vai de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) (“come-cotas”), o que significa uma antecipação de recolhimento de impostos ao Cotista e, conforme o caso, a sujeição a uma alíquota maior.

Possibilidade de rentabilidade inferior à meta de rentabilidade das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino: Mesmo que o suplemento de cada Série de cotas seniores e de cada subclasse e Série de cotas subordinadas mezanino preveja um Benchmark, os Endossantes, os Credores Originais, a Gestora, a Administradora e o Agente de Cobrança Extraordinário não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas. Nesse contexto, uma parcela do patrimônio da Classe pode não ser aplicada em direitos creditórios, mas sim aplicada em ativos financeiros, os quais podem apresentar valoração efetiva inferior à taxa utilizada como parâmetro de rentabilidade das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino A e das cotas subordinadas mezanino B, o que pode fazer com que os recursos da Classe se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos respectivos Benchmarks previstos para as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino A e as cotas subordinadas mezanino B de cada Série. Nessa hipótese, os Cotistas podem ter a rentabilidade de suas cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem os Credores Originais, nem

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

a Gestora, nem a Administradora, nem as Endossantes, nem o Agente de Cobrança Extraordinário prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Riscos provenientes do uso de derivativos: Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), podem ser contratadas operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, podem afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas podem suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Outros riscos: A Classe também pode estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios e ativos financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não se limitando à criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos direitos creditórios e do endosso desses, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais podem causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

10. Característica, emissão, amortização e resgate de cotas

a. Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada Série e subclasse de cotas. As cotas somente são resgatadas por ocasião da liquidação antecipada da Classe e/ou ao término do Prazo de Duração.

As cotas são nominativas e escriturais e são mantidas em contas de depósito, em nome dos respectivos Cotistas, junto à Administradora, na qualidade de agente escriturador das cotas da Classe. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As cotas têm Valor Unitário de Emissão de R$ 1 (um mil reais) na data da 1ª Integralização.

Subclasses de cotas

As cotas são divididas em Subclasse cotas seniores, Subclasse cotas subordinadas mezanino e Subclasse cotas subordinadas juniores, sendo as cotas subordinadas mezanino divididas entre cotas subordinadas mezanino A e cotas subordinadas mezanino B, conforme descrito no Anexo I-A do regulamento.

A Subclasse cotas seniores e as subclasses de cotas subordinadas mezanino, podem

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

ser divididas em séries, com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, conforme definição nos respectivos suplementos.

Cotas seniores

As cotas seniores devem ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo suplemento.

As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas mezanino e às cotas subordinadas juniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Classe, nos termos do regulamento.

As cotas seniores conferem aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que são estabelecidos para cada uma das séries no respectivo suplemento.

Após a respectiva 1ª data de Integralização de cotas, as cotas seniores têm seu Valor Unitário apurado na forma do capítulo XIII do Anexo I-A do regulamento.

Cotas subordinadas mezanino A

As cotas subordinadas mezanino A são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas mezanino B e as cotas subordinadas juniores.

As cotas subordinadas mezanino A de cada emissão devem ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo suplemento.

As cotas subordinadas mezanino A conferem aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, que são estabelecidos para cada uma das Séries no respectivo suplemento.

Após a respectiva 1ª data de Integralização de cotas, as cotas subordinadas mezanino A têm seu valor unitário apurado na forma do capítulo XIII do anexo do regulamento.

Cotas subordinadas mezanino B

As cotas subordinadas mezanino B são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino A, para efeitos de amortização, resgate e

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

distribuição rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam as cotas subordinadas juniores.

As cotas subordinadas mezanino B de cada emissão devem ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo suplemento.

As cotas subordinadas mezanino B, conferem aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, que são estabelecidos para cada uma das Séries no respectivo suplemento.
Após a respectiva 1ª data de Integralização de cotas, as cotas subordinadas mezanino B têm seu valor unitário apurado na forma do capítulo XIII do anexo do regulamento.

Cotas subordinadas juniores

As cotas subordinadas juniores são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para todos os efeitos, nos termos do regulamento.

Após a respectiva 1ª data de Integralização de cotas, as cotas subordinadas juniores têm seu valor unitário apurado na forma do capítulo XIII do Anexo I-A do regulamento.

Índice de subordinação

Enquanto existirem cotas seniores ou cotas subordinadas mezanino em circulação, a Classe obrigatoriamente deve observar os Índices de subordinação, em conformidade com o artigo 2º, inciso XV e com o artigo 20, inciso II do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, os quais são apurados diariamente e divulgados aos Cotistas da Classe através do site da Administradora.

Na hipótese de inobservância de quaisquer dos Índices de subordinação mencionados acima, são adotados os seguintes procedimentos:

(i) a Gestora suspende a aquisição de novos direitos creditórios;

(ii) a Administradora comunicará, imediatamente, tal ocorrência aos titulares de cotas subordinadas juniores, na forma descrita no capítulo VII da parte geral do regulamento, para realizar aporte adicional de recursos, mediante a emissão e subscrição de novas cotas subordinadas juniores, as quais podem ser subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional ou em direitos creditórios, nos moldes do previsto no capítulo V do anexo do regulamento;

(iii) os titulares de cotas subordinadas juniores, ou outras entidades integrantes do

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Grupo Creditas, devem subscrever e integralizar, no maior prazo, contado da data de notificação pela Administradora, entre (1) 10 (dez) dias úteis, ou (2) a próxima data de Pagamento ou data de Resgate, limitado a 1 (um) mês, tantas cotas subordinadas juniores quantas forem necessárias para restabelecer os Índices de subordinação; e

(iv) as cotas subordinadas juniores para fins de enquadramento dos Índices de subordinação são emitidas para colocação privada perante os respectivos titulares de cotas subordinadas juniores, por ato da Administradora, mediante solicitação da Gestora e sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, sempre que tais emissões e colocações privadas sejam necessárias para atendimento aos Índices de subordinação, ficando a Administradora autorizada a praticar os atos e celebrar os documentos necessários para tal finalidade.

Caso não sejam subscritas cotas subordinadas juniores em quantidade suficiente para enquadramento dos Índices de subordinação, nos termos acima, a Administradora realiza a amortização de cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, no montante necessário para restabelecer os Índices de subordinação, conforme previsto no item 12.1.1 do regulamento.

As cotas subordinadas juniores podem ser amortizadas extraordinariamente na mesma data de amortização das cotas seniores e/ou das cotas subordinadas mezanino, conforme o caso, independentemente da aprovação dos titulares de cotas seniores e/ou de cotas subordinadas mezanino, desde que os titulares das cotas subordinadas juniores enviem solicitação endereçada à Gestora, em até 3 (três) dias antes da data de amortização das cotas seniores e/ou das cotas subordinadas mezanino, conforme o caso, desde que respeitado o previsto no item 6.2 do regulamento.

A Administradora é responsável pelo controle dos Índices de subordinação, devendo comunicar, de imediato, o seu desenquadramento à Gestora e aos titulares de cotas subordinadas juniores.

b. Emissão das cotas

A emissão de cotas pela Classe deve ser, necessariamente, precedida do preenchimento dos modelos de suplemento, os quais devem conter, no mínimo, as informações constantes do Anexo I-F ao regulamento, observado, ainda, o item 5.4 do regulamento.

A distribuição pública de cotas seniores, das cotas subordinadas mezanino A e cotas

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

subordinadas mezanino B deve observar a regulamentação da CVM em vigor à época e o regime de distribuição estabelecido no respectivo suplemento, sendo certo que as cotas subordinadas juniores podem ser objeto de colocação privada, nos termos do item 5.4 do regulamento.

Caso determinadas Séries de cotas seniores e/ou emissões de cotas Subordinadas Mezanino sejam objeto de classificação de risco (rating) pela Agência Classificadora de Risco, referida classificação de risco deve ser atualizada trimestralmente e, caso ocorra o rebaixamento do rating de quaisquer Séries de cotas seniores e/ou quaisquer Séries ou subclasses de cotas subordinadas mezanino, é enviado a cada Cotista da respectiva Série de cotas seniores ou subclasse e Série das cotas subordinadas mezanino objeto do rebaixamento, na forma descrita no capítulo VII da parte geral do regulamento, o novo relatório da Agência Classificadora de Risco.

Exceto se de outra forma disposto no respectivo suplemento, é admitida a colocação parcial de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino A e cotas subordinadas mezanino B. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido nos suplementos podem ser canceladas pela Administradora.

As cotas subordinadas juniores podem ser objeto de oferta pública ou colocação privada, e são subscritas exclusivamente por entidades do Grupo Creditas.

Fica vedada a alienação, a cessão e/ou a transferência de cotas subordinadas juniores por seus titulares a terceiros que não estejam inseridos na definição Grupo Creditas.

A emissão de novas Séries de cotas seniores e de novas Séries ou subclasses de cotas subordinadas mezanino pela Classe são realizadas:

(i) mediante aprovação pela Assembleia Especial de Cotistas, nos termos do inciso (xi) do item 14.2, do Anexo I-A do regulamento; ou

(ii) por ato da Administradora, em nome da Classe, mediante prévia solicitação de qualquer entidade do Grupo Creditas, em conjunto com a Gestora, sem a necessidade de aprovação pela Assembleia Especial de Cotistas, observadas as disposições da Resolução CVM 175 e desde que obedecidas as seguintes condições, cumulativamente:

- caso a Gestora, em conjunto com qualquer entidade do Grupo Creditas, envie notificação à Administradora solicitando a emissão de cotas seniores e/ou cotas subordinadas mezanino, devendo tal notificação conter as características das cotas a serem emitidas, observado o disposto no Anexo IA do regulamento;

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

- não esteja em curso qualquer dos Eventos de Desalavancagem, Eventos de Avaliação ou Eventos de Liquidação Antecipada;

- seja preparado suplemento, na forma prevista no respectivo anexo ao regulamento, o qual deve prever que a integralização ocorre exclusivamente em moeda corrente nacional; e

- considerado proforma o ingresso na Classe dos recursos decorrentes da emissão, sejam observados os Índices de subordinação.

Não há direito de preferência para os Cotistas na aquisição de eventuais novas cotas que venham a ser emitidas pela Classe ou negociadas pelos Cotistas no mercado secundário.

Subscrição e Integralização das cotas

Após a 1ª data de Integralização, as cotas são subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da Cota do dia da efetiva integralização, sendo certo que o preço de subscrição pode contemplar ágio ou deságio sobre tais valores, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores da respectiva Subclasse ou Série de cotas integralizadas em uma mesma data.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; (ii) de transferência eletrônica disponível – TED; (iii) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta corrente autorizada da Classe, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

É admitida a integralização total ou parcial de cotas subordinadas juniores com direitos creditórios que se enquadrem na política de investimento da Classe, sendo que, nesta hipótese, são observados os critérios de elegibilidade e as condições de endosso estabelecidos no Anexo I-A do regulamento, ficando desde já definido que a integralização das cotas subordinadas juniores deve ser realizada nos termos da legislação aplicável.

Caso o valor das cotas subordinadas juniores seja parcialmente integralizado em direitos creditórios, o valor restante deve ser integralizado em moeda corrente nacional, subtraindo-se o preço de aquisição dos direitos creditórios utilizados na referida integralização.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor integralizado quaisquer taxas ou despesas.

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Não há critérios de dispersão das cotas.

Nas integralizações de cotas, deve ser utilizado o valor d da Cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da Classe.

Para fins de amortização e resgate das cotas deve ser utilizado o valor de fechamento da Cota do dia útil anterior ao dia da respectiva amortização ou resgate, conforme o caso. Devem ser observados os itens 13.4, 13.5 e 13.6 do regulamento, além do suplemento das cotas seniores, do suplemento das cotas subordinadas mezanino e do suplemento das cotas subordinadas juniores, no que forem aplicáveis.

Por ocasião da subscrição de cotas, o Cotista deve assinar boletim de subscrição, ou documento de aceitação da oferta, conforme aplicável, e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na aplicação na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das cotas subordinadas juniores, conforme o caso. No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada cotista informar à Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

A cada integralização, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições precedentes, sem prejuízo de outras que estejam previstas nos documentos de subscrição:

(i) considerada proforma a integralização da emissão em questão, a razão entre: (1) o valor total de cotas subordinadas juniores da respectiva emissão integralizado; e (2) a soma do valor total de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas Subordinada Júnior da respectiva emissão integralizados deve ser de, no mínimo, 10% (dez por cento); e

(ii) considerada proforma a integralização em questão, sejam observados os Índices de subordinação.

Cotista inadimplente

Caso o Cotista deixe de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as cotas subscritas, este é responsável pelo pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre a soma (i) do valor total de

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

recursos inadimplidos; e (ii) dos custos de tal cobrança, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venha a causar à Classe, bem como têm seus direitos políticos suspensos (voto em assembleias de cotistas). A suspensão dos direitos políticos vigora até que as obrigações do cotista inadimplente tenham sido cumpridas ou até a data de liquidação da Classe, o que ocorrer primeiro. Caso o Cotista inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado acima, tal cotista inadimplente passa a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos da Classe de forma integral, bem como têm restabelecido seus direitos políticos e patrimoniais anteriormente suspensos, conforme previsto neste Anexo I-A do regulamento.
Independentemente do disposto acima, caso o cotista inadimplente não cumpra com suas obrigações de integralização previstas no respectivo boletim de subscrição, ou documento de aceitação da oferta, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de notificação por escrito a ser encaminhada pela Classe ao Cotista inadimplente, a Administradora pode, a seu critério, alienar, na qualidade de mandatário do Cotista, as cotas de titularidade de qualquer Cotista inadimplente a terceiros, Cotistas ou não, observadas as restrições legais aplicáveis, e compensar o preço da alienação das cotas com o débito do Cotista inadimplente perante a Classe, sendo que (i) as cotas de titularidade do Cotista inadimplente que venham a ser alienadas pela Administradora são primeiro ofertadas aos demais Cotistas da Classe, os quais podem adquiri-las na proporção de seus investimentos na Classe, e (ii) o produto da alienação das cotas do Cotista inadimplente lhe é entregue logo depois de deduzido o débito do mesmo para com a Classe.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, não houve emissão de novas cotas da Classe.

No período de 17 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, foram emitidas 40.380,381057 cotas subordinadas, pelo montante de R$ 40.570; 35.000,000000 cotas mezaninos A, pelo montante de R$ 35.000; 13.299,999984 cotas mezaninos A2, pelo montante de R$ 13.353; 17.500,000000 cotas mezaninos B, pelo montante de R$ 17.500; 6.699,999987 cotas mezaninos B2, pelo de R$ 6.730; 262.500,000000 cotas seniores, pelo montante de R$ 262.500; e 99.999,999807 cotas seniores, pelo montante de R$ 100.356.

c. Amortização e resgate das cotas

As Amortizações das cotas seniores de cada Série e das cotas subordinadas mezanino de cada Série, conforme o caso, são realizadas nas datas de amortização definidas no respectivo suplemento, em que constam, também, os valores e condições de pagamento a serem considerados a cada data de amortização.

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

As amortizações programadas previstas nos suplementos podem ser aceleradas nas hipóteses previstas no regulamento, observada as regras de subordinação entre classes de cotas.

A amortização das cotas subordinadas mezanino somente é realizada se, considerada proforma a amortização pretendida, seja preservado o Índice de subordinação Mezanino.

Quaisquer amortizações de cotas subordinadas juniores são realizadas desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

(i) esteja em curso a Amortização Pro Rata;

(ii) considerada proforma a amortização pretendida, seja preservado o Índice de subordinação e as cotas subordinadas juniores representem, no mínimo, 10% do patrimônio líquido;

(iii) o índice de perdas seja inferior a 20% (vinte por cento);

(iv) a Classe tenha liquidado todos os seus encargos e despesas vencidos, recomposto integralmente a reserva de caixa e a reserva de amortização (neste último caso, quando aplicável), nos termos do regulamento, e feito as provisões exigidas pela regulamentação pertinente;

(v) até a respectiva data de amortização, não se tenha verificado qualquer dos Eventos de Avaliação ou Eventos de Liquidação Antecipada, ou, caso tenham ocorrido tais eventos, eles tenham sido adequadamente sanados nos termos e prazos do Anexo I-A do regulamento;

(vi) o índice de liquidez seja superior a 1 (um); e

(vii) a amortização seja realizada após a amortização da totalidade das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino prevista para aquele mês, conforme regras dos respectivos suplementos.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino podem ser objeto de amortizações extraordinárias proporcionais ao percentual que cada subclasse representa do patrimônio líquido, desde que tais amortizações extraordinárias sejam solicitadas pelos titulares de cotas subordinadas juniores, mediante envio de notificação por escrito à Administradora nesse sentido com 3 (três)

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

dias úteis de antecedência e desde que observados (a) a ordem de alocação de recursos, a preservação da reserva de caixa e a preservação da reserva de amortização (neste último caso, quando aplicável), (b) os itens dispostos acima, (c) os Índices de subordinação e (d) as demais condições estabelecidas no Anexo I-A do regulamento; caso a Classe:

(i) possua patrimônio líquido inferior a R$ 35.000 (trinta e cinco milhões de reais); e/ou

(ii) possua mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em caixa, desconsiderando os montantes que compõem a reserva de amortização e a reserva de caixa, em disponibilidade ou em ativos financeiros por mais de 60 (sessenta) dias.

São considerados, para fins das amortizações aqui previstas, os montantes líquidos e a data da efetiva disponibilidade, à Classe, dos valores dos direitos creditórios, ativos financeiros e modalidade operacionais integrantes de sua carteira.

Na realização das amortizações, todos os Cotistas são previamente notificados pela Administradora, inclusive sobre o valor total esperado envolvendo cada amortização, o que deve ocorrer por meio de documento escrito, a ser enviado com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência ou, se de forma eletrônica, com 1 (um) dia útil de antecedência da data de realização do pagamento de amortização.

Qualquer amortização deve englobar todos os titulares de cotas da respectiva Série da subclasse amortizada, considerados de forma proporcional e em igualdade de condições, não havendo entre eles qualquer relação de subordinação, observada a subordinação e prioridade de pagamentos existente entre as classes de cotas emitidas.

A Administradora deve constituir e manter reserva de amortização, por conta e ordem da Classe, onde devem ser segregados e mantidos destacados na contabilidade da Classe, ativos financeiros que não constituam direitos creditórios, incluindo recursos em moeda corrente nacional. A reserva de amortização destinar-se-á exclusivamente ao pagamento dos montantes referentes às parcelas de amortizações das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, e é constituída e mantida conforme subitens seguintes.

Ao longo dos 45 (quarenta e cinco) dias corridos que antecedem as datas de amortização de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino de cada Série, conforme definidas no respectivo suplemento, a Administradora deve, por conta e ordem da Classe, segregar ativos financeiros, incluindo recursos em moeda corrente

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

nacional, na reserva de amortização, que deve corresponder, em até 30 (trinta) dias que antecederem cada data de amortização, à somatória de 100% (cem por cento) do resultado das fórmulas abaixo (líquidas de quaisquer impostos, taxas, contribuições, encargos ou despesas de qualquer natureza):

$$\textbf{Reserva de amortização} = \frac{PLS(T) \times (1)}{(NAS - (N - 1))}$$

Sendo que:

- "PLS (T)" é o valor do patrimônio líquido representado por cotas seniores de cada Série e/ou das cotas subordinadas mezanino de cada Série ou subclasse em circulação na data da composição da reserva de amortização (T).

- "NAS" a quantidade de meses compreendidos no prazo de duração das cotas seniores de cada Série e/ou das cotas subordinadas mezanino de cada Série ou subclasse deduzido do prazo de carência, ambos identificados no respectivo suplemento.

- "N" é o número da amortização programada de cotas seniores e/ou das cotas subordinadas mezanino de cada Série ou subclasse de cada Série a ser realizada, calculado na forma do item "NAS" anterior.

No âmbito da constituição da reserva de amortização, a Gestora deve adquirir ativos financeiros cujas datas de vencimento ou resgate, bem como sua liquidez de mercado, permitam o pagamento tempestivo das parcelas de amortização.

Caso a Administradora verifique não ser possível a formação da reserva de amortização de acordo com os procedimentos descritos acima, deve suspender a aquisição de direitos creditórios até que a reserva de amortização seja devidamente constituída.

As disposições acima não constituem promessa de rendimentos ou garantia de pagamento das parcelas de amortização, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e procedimento de constituição de reserva para tanto, bem como a preferência entre as diferentes classes de cotas existentes. Portanto, as cotas são amortizadas somente se os resultados e a liquidez da carteira da Classe assim permitirem.

Classe não efetua amortizações, resgates e aplicações em sábados, domingos,

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

feriados de âmbito nacional ou em dias não considerados como dias úteis. Se a data prevista para pagamento da amortização cair em dia não considerado como dia útil na praça em que a Administradora está sediada, tal pagamento é efetivado no primeiro dia útil subsequente.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 17 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 17 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, ocorreram amortizações de cotas, nos montantes demonstrados abaixo:

Subclasse	Exercício findo em 30/11/2025	Período de 17/01 a 30/11/2024
cotas subordinadas	(24.300)	(45.370)
cotas mezanino A	(10.514)	(4.483)
cotas mezanino A2	(3.150)	(724)
cotas mezanino B	(5.577)	(2.525)
cotas mezanino B2	(1.699)	(406)
cotas seniores	(75.205)	(30.379)
cotas seniores II	(22.133)	(4.846)

11. Remuneração dos prestadores de serviço

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira da Classe, controladoria, escrituração das cotas, é devida pela Classe à Administradora uma taxa de administração equivalente a 0,15% (quinze décimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 16 (dezesseis mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A taxa de administração é calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o patrimônio líquido da Classe do dia útil imediatamente anterior.

Pelos serviços de gestão da carteira de direitos creditórios e ativos financeiros, é devida pela Classe à Gestora uma taxa de gestão equivalente a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, a ser pago

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 30 (trinta mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IGP- M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A taxa de gestão é calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o patrimônio líquido da Classe do dia útil imediatamente anterior.

Ao montante da remuneração devida à Gestora, é acrescido o valor do imposto sobre serviços – ISS, programa de integração social – PIS, contribuição para financiamento da seguridade social – COFINS, contribuição social sobre lucro líquido - CSLL e imposto de renda retido na fonte – IRRF que incidam sobre tais remunerações e outros que porventura venham a incidir, conforme alíquotas previstas na legislação vigente.

Não são cobradas da Classe ou dos Cotistas, taxas de performance, de ingresso ou de saída.

A taxa de administração acima descrita compreende remuneração devida ao Custodiante, observado, contudo, a taxa máxima de custódia que é equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe.

Sem prejuízo do previsto acima, a Classe paga pelos serviços do Agente de Cobrança Extraordinário o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), para acompanhamento de serviços de direitos creditórios endossados realizados pelo Custodiante, em relação a cada boleto e/ou documento de pagamento emitido, somado aos valores variáveis previstos no contrato de cobrança, conforme o serviço prestado para cobrança dos direitos creditórios inadimplidos.

O Agente de Cobrança Extraordinário ou o Agente de Cobrança Alternativo, conforme o caso, pode ainda contratar prestadores de serviços de Cobrança Extraordinária para a defesa de interesses da Classe e dos Cotistas, às expensas da Classe, observado o previsto no item 9.11.4 e seguintes do anexo do regulamento.

O Agente de Cobrança Alternativo tem direito ao montante correspondente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano sobre patrimônio líquido da Classe, pelo período que a função não for exercida. A partir da implementação do sistema de cobrança alternativo e do efetivo exercício da função, a remuneração passa a ser equivalente à devida ao Agente de Cobrança Extraordinário.

Os valores fixos da remuneração do Agente de Cobrança Extraordinário e do Agente de Cobrança Alternativo, conforme o caso, é atualizada a cada período de 12 (doze)

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

meses a contar da data de início da Classe, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada do IPCA, observado que os tributos (ISS, PIS, COFINS e outros que porventura venham a incidir) incidentes tal remuneração são acrescidos à referida remuneração com base nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Despesas apropriadas:

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 17 de janeiro (novo exercício social) a 30 de novembro de 2024, foram apropriadas as seguintes despesas:

Despesa	Exercício findo em 30/11/2025	Período de 17/01 a 30/11/2024
Taxa de administração	(630)	(542)
Taxa de gestão	(2.235)	(1.770)
Taxa de custódia	(70)	-
Taxa de consultoria	(679)	(18)
Taxa de cobrança	(12.354)	(4.198)

12. Custódia dos títulos da carteira

A Administradora presta os serviços de custódia qualificada e controladoria à Classe.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de liquidação e Custódia (“SELIC”).

Os direitos creditórios estão registrados em registradoras aprovadas pelo Banco Central, em conformidade com a norma.

13. Serviços contratados pela Classe

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Os prestadores de serviços da Classe, são:

Administração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Angá Administração de Recursos Ltda.
Agente de cobrança:	Kanastra Consultoria Ltda.
Agente de cobrança:	Creditas Soluções Financeiras Ltda.

14. Encargos debitados à Classe

Os encargos debitados à Classe, no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 17 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, foram conforme demonstrados abaixo:

	Exercício findo em 30/11/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**485.420**	
Despesas	**(26.545)**	**(5,46)**
Taxa de administração	(630)	(0,13)
Taxa de gestão	(2.235)	(0,46)
Taxa de custódia	(70)	(0,01)
Taxa de fiscalização CVM	(64)	(0,01)
Taxa de consultoria especializada	(679)	(0,14)
Taxa do agente de cobrança	(12.354)	(2,55)
Despesas de publicação - Anbima	(14)	-
Despesas com auditoria	(144)	(0,03)
Despesas jurídicas	(7.414)	(1,53)
Despesas do serviço financeiro	(392)	(0,08)
Despesas com Rating	(80)	(0,02)
Taxa de registro de direitos creditórios	(21)	-
Prejuízo da venda de veículos	(307)	(0,06)
Despesas com despachantes	(1.811)	(0,37)
Provisão para perdas com processos judiciais	(27)	(0,01)
Outras despesas	(303)	(0,06)

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

	Período de 17/01/2024 a 30/11/2024	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**344.489**	
Despesas	**(10.621)**	**(3,09)**
Taxa de administração	(542)	(0,16)
Taxa de gestão	(1.770)	(0,51)
Taxa de fiscalização CVM	(188)	(0,05)
Taxa de consultoria especializada	(18)	(0,01)
Taxa do agente de cobrança	(4.198)	(1,22)
Despesas jurídicas	(1.317)	(0,38)
Despesas do serviço financeiro	(252)	(0,07)
Despesas com Rating	(370)	(0,11)
Despesas de estruturação da Classe	(1.844)	(0,54)
Outras despesas	(122)	(0,04)

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

As rentabilidades das cotas subordinadas, mezaninos e seniores, no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 17 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, seguem conforme abaixo:

	Subclasse de cotas subordinadas		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada % (ii)**
Exercício findo em 30/11/2025	47.415	1.163,190906	53,94
Período de 17/01/2024 (i) a 30/11/2024	44.898	1.243,302371	144,95

	Subclasse de cotas mezanino A			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada % (ii)**	**Benchmark - CDI + 5,25% a.a.**
Exercício findo em 30/11/2025	33.449	875,252735	19,66	19,66
Período de 17/01/2024 (i) a 30/11/2024	35.269	1.004,309115	13,24	14,27

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

	Subclasse de cotas mezanino A2			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada % (ii)**	**Benchmark - CDI + 4,50% a.a.**
Exercício findo em 30/11/2025	13.237	941,253445	19,09	19,09
Período de 21/06/2024 (iii) a 30/11/2024	11.197	1.004,175439	6,53	6,69

	Subclasse de cotas mezanino B			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada % (ii)**	**Benchmark - CDI + 7,00% a.a.**
Exercício findo em 30/11/2025	16.738	875,649486	21,96	21,96
Período de 17/01/2024 (i) a 30/11/2024	17.651	1.004,837855	14,91	15,93

	Subclasse de cotas mezanino B2			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada % (ii)**	**Benchmark - CDI + 6,25% a.a.**
Exercício findo em 30/11/2025	6.673	941,628793	21,08	21,08
Período de 21/06/2024 (iii) a 30/11/2024	5.638	1.004,640683	7,29	7,49

	Subclasse de cotas seniores			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada % (ii)**	**Benchmark - CDI + 3,75% a.a.**
Exercício findo em 30/11/2025	250.705	874,950460	17,96	17,96
Período de 17/01/2024 (i) a 30/11/2024	264.322	1.003,906258	11,96	12,85

	Subclasse de cotas seniores II			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada % (ii)**	**Benchmark - CDI + 2,90% a.a.**
Exercício findo em 30/11/2025	99.456	940,905041	17,28	17,28
Período de 21/06/2024 (iii) a 30/11/2024	83.971	1.003,743564	5,83	5,96

(i) Início das atividades.

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

(ii) Rentabilidade desconsiderando os efeitos das amortizações.
(iii) Início da subclasse.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pela Classe são incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

17. Operações com partes relacionadas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 17 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, a Classe possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 30/11/2025				
Taxa de administração	40	(630)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	163	(2.235)	Angá Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	10	(70)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Custodiante
Taxa de cobrança	734	(12.354)	Kanastra Consultoria Ltda. e Creditas Soluções Financeiras Ltda.	Agente de cobrança
Total	**213**	**(2.935)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 30/11/2024				
Taxa de administração	55	(542)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	180	(1.770)	Angá Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de cobrança	368	(4.199)	Kanastra Consultoria Ltda.	Agente de cobrança

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Total	**603**	**(6.511)**		

18. Tributação

A classe foi classificado como “entidade de investimento” por ter estrutura de gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, e, cumulativamente, (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam em seu regulamento e demais documentos constitutivos as estratégias para geração de retorno ao investidor.

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos,

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19. Demandas judiciais

Em 30 de novembro de 2025 a Classe possui 958 demandas judiciais de polo ativo de natureza cível com prognóstico provável e possível de ganho, e 328 demandas judiciais de polo passivo de natureza cível, com prognóstico de perda remota, possível e provável, conforme descrito abaixo:

Em 30 de novembro de 2025

Polo Passivo - Contra a Classe

Prognóstico de perda	Quantidade	Estimativa de perda
Provável - cível	6	27
Possível - cível	7	315
Total	**13**	**342**

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Polo Ativo A favor da Classe

Prognóstico de ganho	Quantidade	Estimativa de ganho
Provável - cível	33	1.271
Possível - cível	925	44.241
Total	**958**	**45.512**

Em 30 de novembro de 2024

Polo Passivo

Prognóstico de perda	Quantidade	Estimativa de perda
Provável - cível	19	611
Possível - cível	3	192
Total	**22**	**803**

Polo Ativo

Prognóstico de ganho	Quantidade	Estimativa de ganho
Provável - cível	18	627
Possível - cível	564	19.787
Total	**582**	**20.414**

20. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução n° 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Política de divulgação das informações

O correio eletrônico é admitido como forma de correspondência válida entre a Administradora, a Gestora e os cotistas, inclusive para fins de envio de convocação de assembleia de cotistas, recebimento de votos em assembleia de cotistas, divulgação de fato relevante e de informações da classe de cotas. Nas hipóteses em

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

que o regulamento exija “atestado”, “ciência”, “manifestação” ou “concordância” dos cotistas, admite-se que a manifestação em questão seja realizada por meio eletrônico, observadas as disposições do artigo 12 da parte geral da Resolução CVM 175.

Caso não seja comunicada à Administradora a atualização do endereço físico ou eletrônico do cotista, a Administradora fica exonerada do dever de envio das informações e comunicações previstas no regulamento e na Resolução CVM 175 a partir da primeira correspondência que houver sido devolvida por incorreção do seu endereço declarado.

O cotista que optar por continuar recebendo correspondências por meio físico deve encaminhar solicitação expressa neste sentido à Administradora, no endereço de sua sede, observado que o cotista solicitante deve arcar com os custos incorridos para o envio de tais correspondências por meio físico.

As informações periódicas e eventuais da classe de cotas são disponibilizadas no site da Administradora, no endereço: https://liminedtvm.com.br.

A Administradora preserva a correspondência devolvida ou seu registro eletrônico enquanto o cotista não efetuar o resgate ou amortização total das cotas de sua titularidade, sem prejuízo do disposto no art. 130 da Resolução CVM 175.

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento da Classe, a cada classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

22. Deliberações em assembleia

Não houve deliberação de assembleia geral no exercício findo em 30 de novembro de 2025.

23. Evento subsequente

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 0A641DDB-4DB5-476F-8E40-70B834163F20

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Eduardo Pereira Rocha
Diretor Administrativo